



TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins **Conselheira-Presidente** | www2.tce.am.gov.br ■



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



Sumário

TRIBUNAL PLENO.....	3
DESPACHOS.....	3
PRIMEIRA CÂMARA.....	5
PAUTAS.....	5
EXTRATOS.....	55
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	62
DESPACHOS.....	62
ADMINISTRATIVO.....	68
CONTROLE EXTERNO.....	79
ALERTAS.....	79
EDITAIS.....	105
CAUTELARES.....	106

**Percebeu
Irregularidade?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- (92) 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM



Ouvidoria
TCE-AM



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO Nº 18353/2025- RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. RENAN CASTRO MAIA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 241/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.952/2019.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro 2025.

PROCESSO Nº 17329/2025 - REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA PODDATA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, EM DESFAVOR DA FUNDAÇÃO CENTO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FECON, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO POR **SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº28/2022.**

DESPACHO: INADMISSIBILIDADE DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro 2025.

PROCESSO Nº 18518/2025- RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTA PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1791/2025- TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 12937/2025.

DESPACHO: NÃO ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro 2025.

PROCESSO Nº 18522/2025 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 2125/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10426/2024.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro 2025.

PROCESSO Nº 17156/2025 - REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA, REPRESENTADA PELO SENHOR ROGERIO PIRES GALVÃO EM DESFAVOR DO SENHOR MATEUS DANTAS PORTUGAL, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.4

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO.

DESPACHO: INADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro 2025.

PROCESSO Nº 18525/2025 - REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX, EM DESFAVOR DA SRA MACELLY CRISTINA VERAS, PREFEITA DE MAUÉS E DA SRA SELMA SAMPAIO HENRIQUE, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE ADMINISTRATIVA E DA FALTA DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE PELA PREFEITURA DE MAUÉS DURANTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIA SHALOM LTDA.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro 2025.

PROCESSO Nº 18578/2025 - REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA VEREADOR SARGENTO DE MACEDO, EM DESFAVOR DA SRA SARA DOS SANTOS RIÇA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUMAITÁ, PARA APURAÇÃO DA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ANO DE 2024 E NO 1º E 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro 2025.

ATENCIOSAMENTE,

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULGAMENTO ADIADO

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11775/2025

ANEXOS: 11901/2025 E 11905/2025

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ELZISTER DE MENEZES BRIGLIA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR ATALIBA TELES BRIGLIA, MATRÍCULA N.º 2200, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 644/2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE MARÇO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): ATALIBA TELES BRIGLIA, ELZISTER DE MENEZES BRIGLIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 13974/2024

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 60/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): RENATO DE SOUZA PINTO - 8794, FERNANDO FABRIZIO CHAVES FONTAO - 15585

2) PROCESSO Nº 14666/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº.007/2019. DE RESPONSABILIDADE DO SR RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANÇA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): SHIRLEY CRISTINA SOUZA DE ARAUJO, OBRA SOCIAL N S DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA, MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, ANOAR ABDUL SAMAD, DOM MÁRIO PASQUALOTO, RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(A): HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO - 12935, ELVIS CALDAS NEVES - 11804, MARCINEI BRITO DE SOUZA LIMA - 8258





3) PROCESSO Nº 16165/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 024/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA DE SARA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

INTERESSADO(S): WALLANE SOCORRO MELO DOS SANTOS, EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS DE IRANDUBA, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

4) PROCESSO Nº 10068/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARINELSON LIMA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 088.481-2A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-09, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1394/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, MARINELSON LIMA DA SILVA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

5) PROCESSO Nº 10278/2025

ANEXOS: 10531/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RAIMUNDO NAZARE DE GOES, MATRÍCULA Nº 027.993-5A, NO CARGO DE PROFESSOR-PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2130/2024, PUBLICADA NO D.O.E. EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDO NAZARE DE GOES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

6) PROCESSO Nº 10612/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023, DE RESPONSABILIDADE DO SR. DANIEL PINTO BORGES, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, E ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE IRANDUBA - ASPEPI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): LADY CHELLEY CARVALHO DOS SANTOS, DANIEL PINTO BORGES, ASSOCIACAO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAI, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

7) PROCESSO Nº 10937/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SR. ANTONIO TEIXEIRA CACAU, MATRÍCULA Nº 145.800-0A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LP-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2292/2024, PUBLICADA NO D.O.E. EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ANTONIO TEIXEIRA CACAU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

8) PROCESSO Nº 12136/2025





ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. FRANCISCO IRACILDO MAGALHAES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA SILMAR RODRIGUES MONTEIRO, MATRÍCULA N.º 147.125-2A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20-ESP-III- 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2433/2024, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCO IRACILDO MAGALHAES DA SILVA, SILMAR RODRIGUES MONTEIRO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

9) PROCESSO Nº 13506/2025

ANEXOS: 13894/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VALDECIRA MARTINS BRASIL DOS REIS, MATRÍCULA N.º 079.258-6B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 731/2015, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, VALDECIRA MARTINS BRASIL DOS REIS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

10) PROCESSO Nº 14271/2025

ANEXOS: 14489/2025, 14546/2025 E 14557/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. ANA DAS GRAÇAS PESSOA TRINDADE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE EX-SERVIDOR LAURENZINO TRINDADE FILHO, NO CARGOS DE PROFESSOR PF20-LIC-V, 5ª CLASSE, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA N.º 024.492-9C E PROFESSOR PF20-LIC-V, 5ª CLASSE, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA N.º 024.492-9D, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1138/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 23 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): LAURENZINO TRINDADE FILHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANA DAS GRAÇAS PESSOA TRINDADE

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

11) PROCESSO Nº 14801/2025

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 3 ADMISSÕES REALIZADAS PELO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): PATRICIA MARIN LUJAN, KAREN CRISTINA BARRETO TROVAO RODRIGUES, MARIA APARECIDA LIMA DE SOUSA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

12) PROCESSO Nº 14814/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. GLEIDE GOMES CONCEICAO, MATRÍCULA 149.366-3A, NO CARGO DE PROFESSOR PL20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1130/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 02 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, GLEIDE GOMES CONCEICAO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

13) PROCESSO Nº 14877/2025

ANEXOS: 16517/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE





OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. JOÃO HEITOR DIAS MONTEIRO, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS, AO SR. JOAQUIM NOAH SANTOS MONTEIRO NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS, DO EX-SEGURADO JOAQUIM PETRONIO DA COSTA MONTEIRO, MATRÍCULA 131.547-1B, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1226/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 03 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JOAO HEITOR DIAS MONTEIRO, JOAQUIM PETRONIO DA COSTA MONTEIRO, JOAQUIM NOAH SANTOS MONTEIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

14) PROCESSO Nº 14947/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. MARCILEIA DUARTE REATEQUE, MATRÍCULA Nº 127, NO CARGO DE ATENDENTE DE SAÚDE, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 599/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

INTERESSADO(S): MARCILEIA DUARTE REATEQUE, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

15) PROCESSO Nº 15063/2025

ANEXOS: 15403/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISCO GOMES MACUIAMA, MATRÍCULA Nº. 128.861-0F, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20. ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1275/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 11 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCO GOMES MACUIAMA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

16) PROCESSO Nº 15134/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EDWARD PINTO PIMENTA, MATRÍCULA Nº 104.232-7A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 H 2-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 932/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, EDWARD PINTO PIMENTA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

17) PROCESSO Nº 15307/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. ALZEMAR VIEIRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA DO CARMO MORENO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 138.704-9B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REF. A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1530/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO MORENO DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ALZEMAR VIEIRA DA SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

18) PROCESSO Nº 16067/2025

ANEXOS: 13144/2015, 16248/2025, 16256/2025, 11081/2018, 12885/2018, 13346/2015 E 15285/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ





OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA, MATRÍCULA Nº 171.731-6A, NO CARGO DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA, CLASSE ÚNICA, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1570/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

INTERESSADO(S): ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

19) PROCESSO Nº 16195/2025

ANEXOS: 11214/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA CLEONICE ALVES BENTES, MATRÍCULA Nº 028.702-4F, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "B", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO A PORTARIA Nº 1429/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA CLEONICE ALVES BENTES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

20) PROCESSO Nº 16217/2025

ANEXOS: 11199/2025 E 11920/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. JOCIMAR RIBEIRO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA SELMA LOUREIRO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 111.758-0 C, NO CARGO DE AS- TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-03, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.018/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): JOCIMAR RIBEIRO DA SILVA, SELMA LOUREIRO DA SILVA, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

21) PROCESSO Nº 16261/2025

ANEXOS: 16900/2024 E 14516/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SR. SARAH ACRIS DO VALE, MATRÍCULA Nº 110.656-2D, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1435/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): SARAH ACRIS DO VALE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

22) PROCESSO Nº 16357/2025

ANEXOS: 16646/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA AURI FELIX MACIEL, MATRÍCULA Nº 016.700-2D, NO CARGO DE TÉCNICO II, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB, DE ACORDO A PORTARIA Nº 1459/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB

INTERESSADO(S): MARIA AURI FELIX MACIEL, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

23) PROCESSO Nº 16392/2025

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.10

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

OBJ.: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. AMILCA SANTOS DE MELO, MATRÍCULA Nº 159.406-0 A, NA GRADUAÇÃO DE 1.º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, AMILCA SANTOS DE MELO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

24) PROCESSO Nº 17545/2025

ANEXOS: 12793/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARILENE DE AQUINO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 063.424-7A, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO COM ESPECIALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS E-14, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.146/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.E. EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARILENE DE AQUINO DA SILVA, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 15706/2020

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 30/2013, FIRMADO COM A SEPROR. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2495/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, SÔNIA SENA ALFAIA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

2) PROCESSO Nº 14960/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº069/2018, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PRETO DA EVA/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

ORDENADOR: ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, ANDERSON JOSE DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): AGNALDO ALVES MONTEIRO - 6437, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

3) PROCESSO Nº 16298/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 44 ADMISSÕES REALIZADAS PELA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA NO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

REPRESENTADO: CLOVIS MOREIRA SALDANHA

INTERESSADO(S): JOELMA SOLANO MANOEL, TANIA GARRIDO DOS PASSOS, CLEICINEIDE FELIPE BRAZAO, ANICE FARIAS MARAGUA, ELIETE DOS PASSOS DOS SANTOS, DAYANE FRANCO DA SILVA, LUCIANO DO CARMO CASTRO ALVES,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ELINELMA RAMOS LIZARDO, TANIA LIMA DE JESUS, ANA VITORIA GONCALVES MELGUEIRO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL - 7902, ADRIANA GOMES MENEZES - 17344

4) PROCESSO Nº 15354/2020

ANEXOS: 15355/2020 E 15676/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 69/11, FIRMADO COM A SEC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº3192/2012)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, RAMON DA SILVA CAGGY

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ADSON SOARES GARCIA - 6574, LUIZ EDUARDO HAYDEN DOS SANTOS - 12051, MICHELLE LUIZA TORREAO - 9843AL, LUIS GUSTAVO FRANK BRAZ - A1003, JONES RAMOS DOS SANTOS - 6333

5) PROCESSO Nº 10427/2022

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

OBJ.: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES REALIZADA PELA PREFEITURA DE TEFÉ, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA DIVERSAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

INTERESSADO(S): NORMANDO BESSA DE SA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, NICSON MARREIRA LIMA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, ANTELMO CARDOSO BRANDAO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): MARCOS DOS SANTOS CARNEIRO MONTEIRO - 12846

6) PROCESSO Nº 10049/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA/TERMO DE CONVÊNIO - NÚMERO: 0029/2021-003 DO EXERCÍCIO: 2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRAE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, BERLISSON FRANE DOS REIS GONCALVES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): FABIO MORAES CASTELLO BRANCO - 4603

7) PROCESSO Nº 16006/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2013 FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL, ERRADICAÇÃO DA POBREZA E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA - ADEFITA.

ÓRGÃO: FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS

INTERESSADO(S): WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA – ADEFITA, FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS, PAULO CELSO MARINHO RIBEIRO, VÂNIA MARIA CYRINO BARBOSA, VALDO ALMEIDA DA SILVA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331

8) PROCESSO Nº 11489/2024





ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº01/2021 DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA DOS AGRICULTORES FAMILIARES EXTRATIVISTAS DA BR 319.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): ROBISON LENZ, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DA BR 319

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

9) PROCESSO Nº 12595/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.22/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO, FIRMADO ENTRE A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

INTERESSADO(S): MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO, JOSE MARIA SILVA DA CRUZ, RAIMUNDO AGOSTINHO MOURA PEQUENO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): DÉBORAH ALMEIDA RABELO - 17378

10) PROCESSO Nº 12775/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCINETH MARIA DO SOCORRO DE MAGALHAES SOBREIRA, MATRÍCULA Nº 2246, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL 2, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº006/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, FRANCINETH MARIA SOCORRO MAGALHAES SOBREIRA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

11) PROCESSO Nº 15738/2024

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0023/2019, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ, VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA, TEREZINHA DA SILVA BARBOSA, SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

12) PROCESSO Nº 16005/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. CLODOALDO PIEDADE MATOS, MATRÍCULA N.º 149.849-5A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): CASA CIVIL, CASA CIVIL - ESTADO DO AMAZONAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CLODOALDO PIEDADE MATOS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO





13) PROCESSO Nº 17012/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): LUCAS ALBERTO DE ALENCAR BRANDÃO - 12555, ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO - 13248, LUCIANO ARAUJO TAVARES - 12512, AYRTON DE SENA GENTIL - 12521

14) PROCESSO Nº 17179/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA FONSECA, MATRÍCULA Nº 261, NO CARGO DE PROFESSORA RURAL PARA 5ª E 8ª SÉRIES, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 601/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN, PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA FONSECA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

15) PROCESSO Nº 17401/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. GRACIANA ESTRELLA BARBOSA, MATRÍCULA Nº 1910-1, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL ED-ESPE-III, REF: 3C, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 439 GP-PMT DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB, GRACIANA ESTRELLA BARBOSA, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

16) PROCESSO Nº 10471/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 15/2024 - SEC, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC E O GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO HAVAI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO HAVAI, FABIANO DE MATOS ALFAIA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

17) PROCESSO Nº 10744/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SANDRA PORTO DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 271, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS D - 10, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2782 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO





INTERESSADO(S): SANDRA PORTO DE SOUZA, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

18) PROCESSO Nº 10996/2025

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 5 ADMISSÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP NO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

INTERESSADO(S): FERNANDO HENRIQUE MACEDO DOS SANTOS, VLADIMIR CHAVES DE SOUSA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA, VITORIA DA SILVA ARAUJO, MAYARA VINHOTE DE ALBUQUERQUE, MAURIDIZIA RABELO DE ARAUJO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

19) PROCESSO Nº 11542/2025

ANEXOS: 12565/2017

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. IZETE CASTRO DA COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MOACYR RAMOS DA COSTA, MATRÍCULA Nº 009.189-8-E, NO CARGO DE MOTORISTA - 1ª CLASSE - REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 257/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

INTERESSADO(S): MOACYR RAMOS DA COSTA, IZETE CASTRO DA COSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

20) PROCESSO Nº 13764/2025

ANEXOS: 15052/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. ASTREA RODRIGUES VALENTE, MATRÍCULA Nº 0113, NO CARGO DE MÉDICO, REFERÊNCIA 18, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS- ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 0914/2025/GP, PUBLICADA NO D.O.E. EM 15 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ASTRÉA RODRIGUES VALENTE

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

21) PROCESSO Nº 14109/2025

ANEXOS: 10679/2017 E 13659/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. SEBASTIAO ALVARO LYRA FALCAO, MATRÍCULA Nº 012.826-0B, NO CARGO DE PEDAGOGO PD20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 241/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SEBASTIAO ALVARO LYRA FALCAO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

22) PROCESSO Nº 14191/2025

ANEXOS: 12991/2025 E 15440/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. ROBERVAL OSSAMI DE FIGUEIREDO, MATRÍCULA Nº 163.202-7A, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS RENUMERATÓRIO NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1085/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 02 DE JULHO DE 2025.





ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ROBERVAL OSSAMI DE FIGUEIREDO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

23) PROCESSO Nº 14460/2025

ANEXOS: 10019/2022 E 13794/2018

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. REGINA SOARES DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR TARCISIO MOREIRA DE LIMA, MATRÍCULA Nº 028.333-9 C E MATRÍCULA Nº 028.333-9 D, NOS CARGOS DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4º CLASSE, REFERÊNCIA H, DO ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1115/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): TARCISIO MOREIRA DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, REGINA SOARES DE LIMA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

24) PROCESSO Nº 14600/2025

ANEXOS: 16073/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. NARIEDNA PRAIA LITAIFF, MATRÍCULA Nº 163.314-7A, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1352/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, NARIEDNA LITAIFF DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

25) PROCESSO Nº 14752/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LUIZ SOARES VERAS, MATRÍCULA Nº 165.503-5A, NO CARGO DE VIGIA, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1246/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 11 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUIZ SOARES VERAS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

26) PROCESSO Nº 14864/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. ILMA DO CARMO DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR VALDENIO BATISTA CAMOS, MATRÍCULA Nº 732, NO CARGO DE PROFESSOR, CLASSE "B", NÍVEL "V", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 488/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, VALDENIO BATISTA CAMPOS, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ - SISPREV, ILMA DO CARMO DOS SANTOS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

27) PROCESSO Nº 14898/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. IVANILDA MAIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 163.722-0A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª





CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1028/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 12 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): IVANILDA MAIA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

28) PROCESSO Nº 14973/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. TOMAZ NASSER APPEL, MATRÍCULA Nº 006.657-5A, NO ARGO ASSISTENTE JUDICIÁRIO, CLASSE B, NÍVEL III, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 306, DE 04 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, TOMAZ NASSER APPEL

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

29) PROCESSO Nº 15000/2025

ANEXOS: 15500/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. KENEDY ZOETE CUNHA DA COSTA, MATRÍCULA Nº 100.248-1A, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "H", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1079/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 02 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): KENEDY ZOETE CUNHA DA COSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

30) PROCESSO Nº 15224/2025

ANEXOS: 10745/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARILANE SILVA NOGUEIRA, MATRÍCULA Nº. 118.879-8D, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL -IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR -SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº.1296/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 11 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARILANE SILVA NOGUEIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

31) PROCESSO Nº 15319/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. JOAQUIM LIMA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO, DA EX-SERVIDORA KAROLINNE DANTAS ALFAIA MARTINS, MATRÍCULA Nº. 852, NO CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE, CLASSE "A", REFERÊNCIA "III", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 8 DE JULHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

INTERESSADO(S): JOAQUIM LIMA DE SOUZA, KAROLINNE DANTAS ALFAIA MARTINS, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

32) PROCESSO Nº 15346/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOÃO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA N.º 029.712-7A, NO CARGO DE VIGIA PNF.VIG-I, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1240/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 16 DE JULHO DE 2025.





ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC
INTERESSADO(S): JOÃO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

33) PROCESSO Nº 15355/2025

ANEXOS: 10883/2015

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. MARIA DE FATIMA MONTEFUSCO PINHEIRO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, DO EX-SERVIDOR WALTER PINHEIRO DA SILVA, MATRÍCULA Nº. 185.968-4A, NO CARGO DE VIGIA, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR -SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1507/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): WALTER PINHEIRO DA SILVA, MARIA DE FATIMA MONTEFUSCO PINHEIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

34) PROCESSO Nº 15372/2025

ANEXOS: 15786/2025, 16703/2023 E 14130/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR IVON FERNANDES DA SILVA, MATRÍCULA N.º 080.969-1B, NO CARGO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO RURAL - 20H, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 900/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV, IVON FERNANDES DA SILVA, FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

35) PROCESSO Nº 15393/2025

ANEXOS: 15925/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. MANOEL VENANCIO DA ROCHA NARBAES, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INVÁLIDO DO EX-SERVIDOR JOSE SOARES NARBAES, MATRÍCULA N.º 101.172-3A, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1564/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): JOSE SOARES NARBAES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MANOEL VENANCIO DA ROCHA NARBAES

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

36) PROCESSO Nº 15581/2025

ANEXOS: 15431/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. MARCELO NASCIMENTO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO, E A SRA. AURORA NASCIMENTO CALDAS, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS, DA EX-SERVIDORA MIRLENE DANTAS CALDAS, MATRÍCULA N.º 120.891-8B. NA CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL GERAL G-3, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 905/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV, MIRLENE DANTAS CALDAS, AURORA NASCIMENTO CALDAS, MARCELO NASCIMENTO DA SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

37) PROCESSO Nº 15431/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE





OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. ANA MELINA CALDAS CAMPELO, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS, DA EX-SERVIDORA MIRLENE DANTAS CALDAS, MATRÍCULA N.º 120.891-8B, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL GERAL G-3, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 904/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MIRLENE DANTAS CALDAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ANA MELINA CALDAS CAMPELO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

38) PROCESSO Nº 15745/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. GLEICY SINTRA DE FREITAS, MATRÍCULA N.º 000.260-7A, NO CARGO DE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO - ADMINISTRATIVO 3, DO ORGÃO MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.003/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

INTERESSADO(S): GLEICY SINTRA DE FREITAS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

39) PROCESSO Nº 16049/2025

ANEXOS: 13873/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. SERGIO TEODOSIO DA SILVA, MATRÍCULA N.º 094.592-7 D, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 948/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, SERGIO TEODOSIO DA SILVA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

40) PROCESSO Nº 16191/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. KATIA SEVALHO DE LIMA, MATRÍCULA N.º 160.308-6B, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1403/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): KATIA SEVALHO DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

41) PROCESSO Nº 16201/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LUIZ HUMBERTO MONTEIRO, MATRÍCULA N.º 007.744-5C, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1453/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): LUIZ HUMBERTO MONTEIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

42) PROCESSO Nº 16243/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VANIA MARIA DE SOUZA AZEVEDO, MATRÍCULA N.º 020.466-8B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1675/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.





ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, VANIA MARIA DE SOUZA AZEVEDO
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

43) PROCESSO Nº 16389/2025

ANEXOS: 10761/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA AZEVEDO PEREIRA, MATRÍCULA Nº 168.808-1A, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1526/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA AZEVEDO PEREIRA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

44) PROCESSO Nº 16397/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FATIMA RIBEIRO BARROSO, MATRÍCULA Nº 163.378-3A, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1514/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FATIMA RIBEIRO BARROSO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

45) PROCESSO Nº 16404/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. GELCINEI FERREIRA DE BARROS, MATRÍCULA Nº 086.164-2D, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.069/2025-GP/MANAUŠ PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): GELCINEI FERREIRA DE BARROS, MANAUŠ PREVIDÊNCIA - MANAUŠPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

46) PROCESSO Nº 16423/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. AMAZONINA DO NASCIMENTO MARQUES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR DORACY DE SOUZA MARQUES, MATRÍCULA Nº 052.353-4B, NA PATENTE DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAMONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1532/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAMONAS - PMAM

INTERESSADO(S): DORACY DE SOUZA MARQUES, AMAZONINA DO NASCIMENTO MARQUES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

47) PROCESSO Nº 16535/2025

ANEXOS: 10183/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. JOSENY MESQUITA PIMENTEL, MATRÍCULA Nº 065196-6B, NO CARGO DE AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA D-07, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.088/2025 - GP/MANAUŠ PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): JOSENY MESQUITA PIMENTEL, MANAUŠ PREVIDÊNCIA - MANAUŠPREV





PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

48) PROCESSO Nº 16556/2025

ANEXOS: 13268/2017, 11925/2014 E 11836/2014

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. CARLOS PINTO DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA TEREZINHA DE OLIVEIRA PEREIRA, NOS CARGO DE PROFESSOR PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REF. D1, MATRÍCULA Nº 111.323-2B, E PROFESSOR PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REF. E1, MATRÍCULA Nº 111.323-2C, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1690/2025, PUBLICADA NO D.O.E EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): TEREZINHA DE OLIVEIRA PEREIRA, CARLOS PINTO DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

49) PROCESSO Nº 16626/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA CRISTINA DA SILVA MARINHO, MATRÍCULA Nº 153.840-3A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "F1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1606/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANA CRISTINA DA SILVA MARINHO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

50) PROCESSO Nº 16701/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CINTHYA DA CRUZ MARTINS, MATRÍCULA Nº 115.923-2D, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.DTR-I, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1510/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): CINTHYA DA CRUZ MARTINS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

51) PROCESSO Nº 16734/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JUCILENE BASTOS DE SENA, MATRÍCULA Nº 144.161-2A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "F", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1560/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): JUCILENE BASTOS DE SENA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

52) PROCESSO Nº 16923/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

OBJ.: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. JOSE ARIMATEIA PEREIRA DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 154.555-8A, NO CARGO DE VIGIA - VIG-T.S.N.A.-C, CLASSE C, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1653/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

INTERESSADO(S): JOSÉ ARIMATEIA PEREIRA DE ARAÚJO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

53) PROCESSO Nº 17185/2025

ANEXOS: 10893/2018





ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. ELIANA FERREIRA SOARES, NA CONDIÇÃO DE FILHA MAIOR INVÁLIDA, DA EX-SERVIDORA MARIA FERREIRA, MATRÍCULA Nº 157.135-4 C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE (TRANSPOSTO AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA E, CONFORME LEI Nº 4.576, DE 09/04/20218), DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1732/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPAZ

INTERESSADO(S): MARIA FERREIRA, ELIANA FERREIRA SOARES, FUNDAÇÃO AMAPAZPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

54) PROCESSO Nº 17428/2025

ANEXOS: 14424/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE LIMA, MATRÍCULA Nº 103.254- 2A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.183/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV, MARIA DE NAZARE FERREIRA DE LIMA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

CONS. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 14842/2021

ANEXOS: 14079/2024 E 14841/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): OSWALDO SAID JÚNIOR, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, ERICK DE MELO BARBOSA JUNIOR, ERIC MICHEL AMARAL NEVES DA SILVA, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA, CAMILA PONTES TORRES

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

2) PROCESSO Nº 14079/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.051/2018, DE RESPONSABILIDADE DO SR. OSWALDO SAID JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA/AM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, OSWALDO SAID JÚNIOR, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, CAMILA PONTES TORRES - 12280

3) PROCESSO Nº 14841/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO





OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, OSWALDO SAID JÚNIOR

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438

4) PROCESSO Nº 15920/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 4 ADMISSÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS NO 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

REPRESENTANTE: TYCIANNE LARISSA DE VASCONCELOS DIAS MARIE, MARIANA PEREIRA CARLOTTO

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

INTERESSADO(S): GABRIELA DA COSTA SANTANA, ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, DUGARTH AMADO NINA GARCIA, KATARINA CORREA DE SOUZA, MARIA LIDIANE NOBRE CHAVES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

5) PROCESSO Nº 16335/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022, DE RESPONSABILIDADE DO GEN. CARLOS ALBERTO MANSUR, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

INTERESSADO(S): SIMÃO PEIXOTO LIMA, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, CARLOS ALBERTO MANSUR

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

6) PROCESSO Nº 17037/2021

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJ.: ADMISSÃO DE SERVIDORES REALIZADA PELO FUNDO DE SAUDE (30101) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO NO 2º QUADRIMESTRE DE 2021, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

INTERESSADO(S): LEDY LANE FERREIRA PONTES, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, OTAVIO DA CRUZ FARIAS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

7) PROCESSO Nº 17036/2021

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJ.: ADMISSÃO DE SERVIDORES REALIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE (20701) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO NO 2º QUADRIMESTRE DE 2021, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

INTERESSADO(S): NATASHA LITHIARA DE ALENCAR GONALVES, OTAVIO DA CRUZ FARIAS, LAMARA ADRIANA FREITAS DA SILVA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA FERNANDES, ROBERTA SEVERIANO MEDEIROS, SHEILA DOS SANTOS SILVA, CLISSI CAVALCANTE PINHEIRO, MARIA EDIANE CASTRO SILVA, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, RONNIE BRUNO NETO BRANCO, REGINA PATRÍCIA DA SILVA SENA, ANDREZA MARQUES OLIVEIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

8) PROCESSO Nº 17041/2021

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÃO DIRETA





OBJ.: ADMISSÃO DE SERVIDORES REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (21101) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO NO 2º QUADRIMESTRE DE 2021, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

INTERESSADO(S): OTAVIO DA CRUZ FARIAS, CRISTIAN MENDES DA SILVA, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, RAIMUNDO MAGALHAES DE ASSIS, MARCOS CESAR SANTIAGO DA ROCHA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

9) PROCESSO Nº 17043/2021

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJ.: ADMISSÃO DE SERVIDORES REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO (21301) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO NO 2º QUADRIMESTRE DE 2021, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

INTERESSADO(S): OTAVIO DA CRUZ FARIAS, ADRIANA LINHARES VINHORTE, ANTONIO SERGIO SOUZA DA SILVA, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, JONAS VIEIRA DE FREITAS, OZEANE ALMEIDA MIRANDA, SIMONE SENA DA SILVA, REGIANE NICACIO ALMEIDA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

10) PROCESSO Nº 10283/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INTERESSADO(S): MARIVALDO CARDOSO QUEIROZ, JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, MUNICÍPIO DE IRANDUBA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438

11) PROCESSO Nº 16152/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2022-SEC, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC E A ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL NOEMIA SANTANA - ASNS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL NOEMIA SANTANA ASNS, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, HÉLDER MOLDES PEREIRA, CANDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

12) PROCESSO Nº 16324/2024

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 016/2022 - FEAS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E O INSTITUTO SOCIAL SEMENTINHA DA FÉ DO AMAZONAS - INSEFAM.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): INSTITUTO SEMENTINHA DA FÉ DO AMAZONAS, TEREZINHA DE JESUS CORTEZ DA SILVA, KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

13) PROCESSO Nº 16819/2024

ANEXOS: 11929/2014, 11127/2014, 14694/2024, 14539/2024, 14658/2024 E 11930/2014

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE





OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MIRACELIA LOPES BARBOSA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA, DO EX-SERVIDOR ARIOVALDO MALIZIA, MATRÍCULA Nº 016.121-7-L, NO CARGO DE PROFESSOR IV, NMM-06-100, CLASSE K, REF. IV, EQUIVALENTE AO CARGO DE PROFESSOR 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA H, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1820/2024, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ARIOVALDO MALIZIA, MIRACELIA LOPES BARBOSA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

14) PROCESSO Nº 14539/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ANNA PAULA DUARTE MALIZIA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MAIOR INVÁLIDA DO EX-SERVIDOR ARIOVALDO MALIZIA, MATRÍCULA Nº 064.660-1 B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 3-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 761/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ANNA PAULA DUARTE MALIZIA, ARIOVALDO MALIZIA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

15) PROCESSO Nº 17215/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JOCILENE BATISTA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 239, NO CARGO DE PROFESSORA RURAL PARA O 2º GRAU, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 605/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): JOCILENE BATISTA DA SILVA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN, PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

16) PROCESSO Nº 17247/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2022. DE RESPONSABILIDADE DO SR.DANIEL PINTO BORGES, FIRMADO ENTRE O NSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DA REALIDADE - ASMADRE

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): DANIEL PINTO BORGES, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE R, NORBERTO LAURET, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

17) PROCESSO Nº 10159/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EDUARDO LUCAS DA SILVA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, E OSC INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS - ICDLAM

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

INTERESSADO(S): INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS, JOÃO DE SOUZA GOMES, EDUARDO LUCAS DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA





18) PROCESSO Nº 10638/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOÃO DA SILVA SANTIAGO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA JOSÉ ROSAS CORREIA, MATRÍCULA Nº 2283, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, I - 1, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 029/2024-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

INTERESSADO(S): MARIA JOSE ROSAS CORREIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ, JOÃO DA SILVA SANTIAGO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

19) PROCESSO Nº 10808/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2023, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, E O INSTITUTO PCD JUNTOS SOMOS MAIS FORTE.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

INTERESSADO(S): EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, INSTITUTO PCD JUNTOS SOMOS MAIS FORTES, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, NEDERSON IGLAS DOS SANTOS PRADO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

20) PROCESSO Nº 11138/2025

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 30/2021 - SEPROR, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - UFAM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, ANA MARIA ALVES PEREIRA, PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

21) PROCESSO Nº 12902/2025

ANEXOS: 15854/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. ROOSIVELT PINHEIRO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 148.609-8A, NA GRADUAÇÃO DE TENENTE QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ROOSIVELT PINHEIRO DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

22) PROCESSO Nº 15854/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA DO SR. ROOSIVELT PINHEIRO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 148.609.8A, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, DO ORGÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ROOSIVELT PINHEIRO DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CASA CIVIL

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

23) PROCESSO Nº 13388/2025





ANEXOS: 13102/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ADEMIR DE MORAES RAMOS, MATRÍCULA Nº 109.079-8G, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3º CLASSE, REFERÊNCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 808/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 21 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ADEMIR DE MORAES RAMOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

24) PROCESSO Nº 13102/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ADEMIR DE MORAES RAMOS, MATRÍCULA Nº 109.079-8H, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3º CLASSE, REFERÊNCIA F, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 637/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ADEMIR DE MORAES RAMOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

25) PROCESSO Nº 13666/2025

ANEXOS: 10063/2020 E 17496/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. RAIMUNDO DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO, DA EX- SERVIDORA MARIA DO ROSARIO MONTEIRO CASTILHO, MATRÍCULA Nº 164.793-8A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PNF, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 822/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 22 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): RAIMUNDO DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DO ROSARIO MONTEIRO CASTILHO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

26) PROCESSO Nº 13737/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NEUZA MENDES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 088.338-7A, NO CARGO AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-10, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº. 736/2025 -GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 25 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV, NEUZA MENDES DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

27) PROCESSO Nº 13758/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. IDERALDO CARLOS CORREA MAIA, MATRÍCULA Nº 123.051-4B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "E", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 764/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 27 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, IDERALDO CARLOS CORREA MAIA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

28) PROCESSO Nº 13761/2025

ANEXOS: 13256/2017 E 12085/2017

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.27

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA SRA. IVANEIDE BRITO DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR ROBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 052.348-8B, NO CARGO DE 3º SARGENTO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1127/2025, PUBLICADA NO D.O.E EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): IVANEIDE BRITO DE OLIVEIRA, ROBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

29) PROCESSO Nº 13969/2025

ANEXOS: 13955/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. MARIA JUSTINA DA COSTA PICANCO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR RAIMUNDO DE JESUS RODRIGUES PICANÇO, MATRÍCULA Nº 064.443-9D, NO CARGO DE PNE-GUARDA MUNICIPAL A-II-III, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEG, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 746/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 27 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEG

INTERESSADO(S): MARIA JUSTINA DA COSTA PICANCO, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, RAIMUNDO DE JESUS RODRIGUES PICANÇO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

30) PROCESSO Nº 14082/2025

ANEXOS: 14645/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. DULCILA BRAGA LUNIERE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MARCONDES FONSECA LUNIERE, MATRÍCULA Nº 008.557-0E, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA - 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 391/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 12 DE MARÇO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): MARCONDES FONSECA LUNIERE, DULCILA BRAGA LUNIERE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

31) PROCESSO Nº 14560/2025

ASSUNTO: REFORMA INVALIDEZ

OBJ.: REFORMA POR INVALIDEZ DO SR. FABIANO DE JESUS SILVA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 180.599-1A, NA GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FABIANO DE JESUS SILVA DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

32) PROCESSO Nº 15093/2025

ANEXOS: 14550/2016

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA RAMIRES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO, DA EX-SERVIDORA MARIA ELIANA CASTRO AMORIM, MATRÍCULA Nº. 026.674-4C, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 4ª CLASSE, REF. E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1223/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 03 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): RAIMUNDO DE OLIVEIRA RAMIRES, MARIA ELIANA CASTRO AMORIM, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

33) PROCESSO Nº 15316/2025





ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA LUCELINA MEDEIROS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº. 270, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL 11, CLASSE "F", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 664/2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): MARIA LUCELINA MEDEIROS DE SOUZA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

34) PROCESSO Nº 15333/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA ROCHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR SRº. DOMÍCIO RODRIGUES DA ROCHA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, CLASSE "A", REFERÊNCIA I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE JULHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV, FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA ROCHA, DOMICIO RODRIGUES DA ROCHA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

35) PROCESSO Nº 15356/2025

ANEXOS: 15860/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. DIRISMALHA MARIA BEZERRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR MANOEL DA SILVA SAMPAIO FILHO, MATRÍCULA Nº 055.487-1B, NA GRADUAÇÃO DE CABO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1512/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MANOEL DA SILVA SAMPAIO FILHO, DIRISMALHA MARIA BEZERRA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

36) PROCESSO Nº 15527/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. BALBINA FRAGATA DA CUNHA, MATRÍCULA N.º 100.135-3A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1345/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, BALBINA FRAGATA DA CUNHA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

37) PROCESSO Nº 15531/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ALCICARLOS MORAES DA SILVA, MATRÍCULA Nº. 154.724-0A, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1397/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): ALCICARLOS MORAES DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

38) PROCESSO Nº 15787/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DA CONCEICAO CASCAES SOARES, MATRÍCULA Nº 176.290-7C, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1478/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DA CONCEICAO CASCAES SOARES

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

39) PROCESSO Nº 16005/2025

ANEXOS: 13875/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA RESERVA REMUNERADA DO SR. MANUEL FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA, MATRÍCULA N.º 125.827-3 A, O POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): MANUEL FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

40) PROCESSO Nº 16022/2025

ANEXOS: 11541/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. MARGARETE NEVES FREITAS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA, DO EX-SERVIDOR ALAN KARDEC GOMES CARDOSO, MATRÍCULA Nº 168.374-8C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA D, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ALAN KARDEC GOMES CARDOSO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARGARETE NEVES FREITAS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

41) PROCESSO Nº 16138/2025

ANEXOS: 12488/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. IVONE RATES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE EX-COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR JOSÉ CALISTO PINTO, MATRÍCULA Nº 207, NO CARGO MOTORISTA DE LANCHAS (MLIB) DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0186, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

INTERESSADO(S): JOSE CALISTO PINTO, IVONE RATES DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

42) PROCESSO Nº 16202/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ANTONIO FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 119.184-5B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1519/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANTONIO FERREIRA DA SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

43) PROCESSO Nº 16264/2025

ANEXOS: 10136/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO





OBJ.: REVISÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 112.290-8A, NO CARGO DE AS-TECNICA EM PATOLOGIA CLÍNICA D-15, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.096/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV, MARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

44) PROCESSO Nº 16422/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA DA SILVA SEVALHO, MATRÍCULA N.º 075.751-9C, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.070/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): FRANCISCA DA SILVA SEVALHO, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

45) PROCESSO Nº 16774/2025

ANEXOS: 14621/2016, 14622/2016, 14623/2016 E 14236/2016

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. ALDENOR REIS DE ALMEIDA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA ANA MARIA AIRES DE ALMEIDA, NOS CARGO DE PROFEESOR 6ª CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 026.747-3C, PROFESSOR PF20.LIC-V -5ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 026.747-3E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1574/2025, PUBLICADA NO D.O.E EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ALDENOR REIS DE ALMEIDA, ANA MARIA AIRES DE ALMEIDA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

46) PROCESSO Nº 16913/2025

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. FRANCISCO ANTONIO DA SILVA LIMA, MATRÍCULA Nº 149.875-4A, AO POSTO DE 1º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FRANCISCO ANTONIO DA SILVA LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

47) PROCESSO Nº 16956/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELBAMIRA DE SOUZA SAUNIER, MATRÍCULA Nº 156.281-9B, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL A, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1433/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ELBAMIRA DE SOUZA SAUNIER

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

48) PROCESSO Nº 16989/2025

ANEXOS: 15617/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA WANDAERLEIA DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 063.778-5A NO CARGO DE AS - AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA C-11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE





ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.145/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIA WANDAERLEIA DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

49) PROCESSO Nº 17176/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. SERGIO DOS SANTOS GUIMARAES, MATRÍCULA Nº 111.580-4A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1676/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

50) PROCESSO Nº 15524/2025

ANEXOS: 12438/2021 E 14054/2021

ASSUNTO: PENSÃO REVISÃO

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. LUCA VITORINO SCHRAMM, SRA. LARA VITORINO SCHRAMM E SRA. ALINE VITORINO SCHRAMM, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS DA EX-SERVIDORA, SRA. ELIANA VITORINO SCHRAMM, MATRÍCULA Nº 087.649-6 D, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO GERAL II-07, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 986/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ALINE VITORINO SCHRAMM, LARA VITORINO SCHRAMM, ELIANA VITORINO SCHRAMM, LUCA VITORINO SCHRAMM

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

CONS. CONV. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 17244/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR.JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR E A ASSOCIAÇÃO MANACAPURU DE DESPORTOS, AMBIENTAL, SOCIAL E CULTURAL - AMDASC

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR

INTERESSADO(S): JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO, ASSOCIAÇÃO MANACAPURU DE DESPORTOS, AMBIENTAL, SOC, FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): LUKAS TRAIBER - 13930, MOYSES ROBERTO GEBER CORREA - 5678, JESSICA LAIS RONDON PIRANGY - 10452

2) PROCESSO Nº 15545/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. DEUSIMAR CACAO BRASIL, MATRÍCULA Nº. 110.714-3B, NO CARGO DE PROFESSOR PF40.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "B", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1338/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 25 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): DEUSIMAR CAÇÃO BRASIL, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

3) PROCESSO Nº 15582/2025





ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DO SR. MAURICIO FILINTO DA COSTA, MATRÍCULA Nº 151.706-6B, NO CARGO DE VIGIA COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA O CARGO DE VIGIA PNF 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1571/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): MAURICIO FILINTO DA COSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

4) PROCESSO Nº 15587/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DO SR. ALVARO LUIZ MAIA SOUZA DE LIMA, MATRÍCULA Nº 067.889-9D, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO B-09, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 963/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEMAD

INTERESSADO(S): ALVARO LUIZ MAIA SOUZA DE LIMA, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

5) PROCESSO Nº 15706/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NELY WANDA DA SILVA ALENCAR, MATRÍCULA N.º 085.051-9B, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA II-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.072/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV, NELY WANDA DA SILVA ALENCAR

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

6) PROCESSO Nº 15713/2025

ANEXOS: 12617/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VIRGINA RIVERA DE MELO, MATRÍCULA Nº 084.286-9 D, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.035/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV, VIRGINA RIVERA DE MELO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

7) PROCESSO Nº 15719/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSE CARLOS MONTEIRO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 118.095-9D, NO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1487/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

INTERESSADO(S): JOSE CARLOS MONTEIRO DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

8) PROCESSO Nº 15758/2025

ANEXOS: 12719/2024 E 16110/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO





OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. GLAUCIA CELESTE DA COSTA E SILVA, MATRÍCULA N.º 013.270-5 B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.019/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV, GLAUCIA CELESTE DA COSTA E SILVA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

9) PROCESSO Nº 15927/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. EDO GIL DA SILVA, MATRÍCULA Nº 080.839-3E, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.004/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV, EDO GIL DA SILVA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

10) PROCESSO Nº 16902/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JAQUELINE DE LYRA MARTINS, MATRÍCULA Nº 148.987-9A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1740/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): JAQUELINE DE LYRA MARTINS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

11) PROCESSO Nº 16906/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. BERENICE GUEDES MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 009.255-0E, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1506/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

INTERESSADO(S): BERENICE GUEDES MONTEIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

12) PROCESSO Nº 16909/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

OBJ.: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. VICTOR JULIO ARIAS QUESADA, MATRÍCULA Nº 104.631.4B, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE. REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1841/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): VICTOR JULIO ARIAS QUESADA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

13) PROCESSO Nº 16933/2025

ANEXOS: 10264/2019, 16385/2022 E 11449/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. YLANA MARIA DA SILVA SANTANA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS E A SRA. YARA PAULA SOUZA SANTANA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS, DO EX-SERVIDOR JOÃO MARQUES SANTANA, MATRÍCULA Nº 003.726-5-C, NO CARGO DE TÉCNICO DE HEMOTERAPIA - CLASSE D - REFERÊNCIA 1, DO





ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1642/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): JOÃO MARQUES SANTANA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, YARA PAULA SOUZA SANTANA, YLANA MARIA DA SILVA SANTANA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

14) PROCESSO Nº 17187/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CRIZOMAR DE SOUSA SILVA, MATRÍCULA Nº 081.587-0A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.122/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): CRIZOMAR DE SOUSA SILVA, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

15) PROCESSO Nº 17425/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. RAIMUNDA IRENE SOUSA SILVA, MATRÍCULA Nº 106.489-4A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.206/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV, RAIMUNDA IRENE SOUSA SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 13673/2022

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2021 - SEINFRA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUAS - SEINFRA - REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA FILHO NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, FRANCISCO ANDRADE BRAZ, CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

2) PROCESSO Nº 13342/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 039/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, FRANCISCO ANDRADE BRAZ, PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

3) PROCESSO Nº 13758/2017

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARCELADAS





OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO DO SR. SIDONIO TRINDADE GONCALVES (PREFEITO), REFERENTE AS PARCELAS DO TERMO DE CONVENIO Nº 096/2010 - FIRMADO COM A P.M DE TEFÉ

ÓRGÃO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA

INTERESSADO(S): ANTÔNIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA, SIDÔNIO TRINDADE GONÇALVES, JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, SIDONIO TRINDADE GONCALVES, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - 4177

4) PROCESSO Nº 14413/2021

ANEXOS: 14062/2023 E 14061/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 12/2014, FIRMADO COM O IDAM. (PROCESSO FISICO ORIGINÁRIO Nº 1971/2016)

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, JOÃO MEDEIROS CAMPELO, EDIMAR VIZOLLI

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

5) PROCESSO Nº 10624/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº008/2021 DE RESPONSABILIDADE DO SR MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO, FIRMADO ENTRE A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS.

ÓRGÃO: UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE

INTERESSADO(S): DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, RENATO FROTA MAGALHAES, MARCOS SERGIO ROTA, UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, GERALDO UCHOA DE AMORIM JUNIOR, MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

6) PROCESSO Nº 11424/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO, Nº.044/2020, DE RESPONSABILIDADE DO SR. WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BOA VISTA DE RAMOS - APBVR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

INTERESSADO(S): VALDIZA COSTA DA SILVA, WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BOA VISTA DO RAMOS, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(A): DAVID AMORIM TOLEDO - 3474, JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO - 381

7) PROCESSO Nº 12398/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CÂMPELO, FIRMADO ENTRE A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

INTERESSADO(S): UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, AUGUSTO JOSE NASCIMENTO LUCAS, NAZARENO SOUZA MARTINS, MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO





PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

8) PROCESSO Nº 16074/2024

ANEXOS: 14231/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA AZEVEDO DE SOUSA, MATRÍCULA N.º 004.379-6D, NO CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO - PGE, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PGE, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1298/2024, PUBLICADA NO D.O.E. EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PGE

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAPÁPREV, RAIMUNDA AZEVEDO DE SOUSA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

9) PROCESSO Nº 16295/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. MOISES RODRIGUES VIANA, MATRÍCULA Nº 149.990-4A, AO POSTO DE 2.º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAPÁPREV, MOISES RODRIGUES VIANA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

10) PROCESSO Nº 16340/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. LÚCIO CARLOS ALVES, MATRÍCULA Nº 141.817-3A, AO POSTO DE 2.º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM

INTERESSADO(S): LÚCIO CARLOS ALVES, FUNDAÇÃO AMAPÁPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

11) PROCESSO Nº 16358/2024

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 033/2020 - SEJUSC, DE RESPONSABILIDADE DO SR. WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E O MOVIMENTO DE MULHERES UNIDAS POR MORADIA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

INTERESSADO(S): MOVIMENTO DE MULHERES UNIDAS POR MORADIA, MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA, FRANCISCA DA LUZ AZEVEDO, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO - 381, DAVID AMORIM TOLEDO - 3474

12) PROCESSO Nº 16522/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. WANDEMBERG MACHADO DE SÁ, MATRÍCULA Nº 141.795-9A, AO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM

INTERESSADO(S): WANDEMBERG MACHADO DE SÁ, FUNDAÇÃO AMAPÁPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA





13) PROCESSO Nº 17380/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. OLAVO LUIZ FARIAS PAIXAO, MATRÍCULA Nº 149.971-8A, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE NOVEMBRO 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, OLAVO LUIZ FARIAS PAIXÃO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

14) PROCESSO Nº 10006/2025

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JOBSON BENTES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 148.674-8B, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOBSON BENTES DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

15) PROCESSO Nº 10039/2025

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 131.457-2A, AO POSTO DE TENENTE CORONEL, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

16) PROCESSO Nº 10426/2025

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 3 ADMISSÕES REALIZADAS PELO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA, FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES, ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB, ELIZABETH TEIXEIRA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

17) PROCESSO Nº 11108/2025

ANEXOS: 10675/2015, 11924/2014 E 11404/2014

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. SÉRGIO MAURÍCIO SILVA ANUNCIAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA YASKARA MOTA DE FREITAS ANUNCIAÇÃO, MATRÍCULA Nº 006.737-7 D, NOS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, E PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-C, MATRÍCULA Nº 006.737-7 D E MATRÍCULA Nº 006.737-7 E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 182/2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): SÉRGIO MAURÍCIO SILVA ANUNCIAÇÃO, YASKARA MOTA DE FREITAS ANUNCIACAO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

18) PROCESSO Nº 11957/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS





OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 014/2022-SEINFRA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, RODRIGO ANDRADE COSTA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

19) PROCESSO Nº 12538/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 058/2023, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER MÃE CÉLIA COLARES - CRAMER

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

INTERESSADO(S): JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, RUTH PEREIRA FOGACA DE SOUZA, CENTRO DE REFERENCIA E AMPARO A MULHER MAE CELIA C

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

20) PROCESSO Nº 13314/2025

ANEXOS: 13522/2016

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. VIVALDO MARTINS DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA DELZUITA SILVA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 063.817-0B, NO CARGO DE AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-07, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 574/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, VIVALDO MARTINS DOS SANTOS, DELZUITA SILVA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

21) PROCESSO Nº 13446/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. RAIMUNDA ENEIA DA SILVA CORREA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA, DO EX-SERVIDOR ANTONIO CORREA FILHO, MATRICULA Nº 052.645-2C, NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 74/2025, PUBLICADA NO D.O.M. EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ANTONIO CORRÊA FILHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDA ENEIA DA SILVA CORREA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

22) PROCESSO Nº 13879/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. GLEICIMAR DOS SANTOS FONSECA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR LUIZ GRACIO FONSECA, MATRÍCULA Nº 114.533-9C, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO - 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1107/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM

INTERESSADO(S): LUIZ GRACIO FONSECA, GLEICIMAR DOS SANTOS FONSECA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

23) PROCESSO Nº 13976/2025

ANEXOS: 10565/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. TERESINHA DE JESUS DE SOUSA COSTA, MATRÍCULA Nº 025.313-8E, NO CARGO DE PROFESSOR MESTRE - ASSISTENTE NÍVEL B 40 HORAS, DO ORGÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1025/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): TERESINHA DE JESUS DE SOUSA COSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

24) PROCESSO Nº 14080/2025

ANEXOS: 14448/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. MARIA DAS GRACAS SATURNINO DA SILVA BRANDAO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, DO EX-SERVIDOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES BRANDAO, MATRÍCULA N.º 056.327-7 C, NA PATENTE DE SOLDADO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1315/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 16 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANTONIO CARLOS RODRIGUES BRANDÃO, MARIA DAS GRAÇAS SATURNINO DA SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

25) PROCESSO Nº 14111/2025

ANEXOS: 14650/2025, 14676/2025 E 11754/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA DA SRA. NORMA ARAUJO DO CARMO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR ERON RODRIGUES DO CARMO, MATRÍCULA Nº 117.310-3B, NA PATENTE DE CAPITÃO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 623/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 11 DE ABRIL DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ERON RODRIGUES DO CARMO, NORMA ARAUJO DO CARMO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

26) PROCESSO Nº 14184/2025

ANEXOS: 15246/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EDUARDO FRANÇA LESSA JUNIOR, MATRÍCULA Nº 024.781-2A, NO CARGO DE PEDAGOGO PD20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA H, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1311/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 16 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): EDUARDO FRANÇA LESSA JUNIOR, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

27) PROCESSO Nº 14204/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NORMA MOTA DE BRITO, MATRÍCULA N.º 001.554-7A, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, NÍVEL III, CLASSE F, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM A ATO Nº 264, DE 23 DE MAIO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, NORMA MOTA DE BRITO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

28) PROCESSO Nº 14225/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE





OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. GERCILDO PARENTE ARRUDA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA LUSIMAR FERNANDES DE SOUZA, NOS CARGOS DE PROFESSOR EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA AO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 163.021-0A E PROFESSOR PF20.ESP-III - 3ª CLASSE, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA Nº 163.021-OC, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1215/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 03 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): LUSIMAR FERNANDES DE SOUZA, GERCILDO PARENTE ARRUDA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

29) PROCESSO Nº 14359/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARIO JORGE QUEIROZ DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 110.795-0G, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA B, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1162/2025, PUBLICADA NO D.O. E. EM 02 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIO JORGE QUEIROZ DE FREITAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

30) PROCESSO Nº 14421/2025

ANEXOS: 15082/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, DA EX-SERVIDORA SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 024.786-3B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REF. A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1293/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 08 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

31) PROCESSO Nº 14462/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARCELO TEIXEIRA SENA, MATRÍCULA Nº 101.899-0B, NO CARGO DE ANALISTA DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA PADRÃO V, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 968/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 02 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

INTERESSADO(S): MARCELO TEIXEIRA SENA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

32) PROCESSO Nº 14486/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELIANA PEREIRA DA COSTA, MATRÍCULA Nº 106.605-6B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "H", REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1111/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 03 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ELIANA PEREIRA DA COSTA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

33) PROCESSO Nº 14681/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOAO ABREU DA SILVA, MATRÍCULA Nº 005.461-5A, NO CARGO DE MOTORISTA, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1467/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.





ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): JOAO ABREU DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

34) PROCESSO Nº 14694/2025

ANEXOS: 12937/2015

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO AMORA COLARES, MATRÍCULA Nº 094.787-3A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 844/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV, MARIA DO PERPETUO SOCORRO AMORA COLARES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

35) PROCESSO Nº 14742/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. DEUZANILHA SOUZA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 090.176-8 D, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 935/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): DEUZANILHA SOUZA DO NASCIMENTO, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

36) PROCESSO Nº 14767/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ANTONIO CARLOS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 132.807-7B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA “G1”, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1124/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 02 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

37) PROCESSO Nº 14868/2025

ANEXOS: 15109/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. MARIA DE NAZARE TEIXEIRA FILGUEIRAS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR JOSE RODRIGUES FILGUEIRAS NETO, MATRÍCULA Nº.052.041-1I, NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO, 1ª CLASSE, DO ORGÃO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1181/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 24 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE

INTERESSADO(S): MARIA DE NAZARE TEIXEIRA FILGUEIRAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOSE RODRIGUES FILGUEIRAS NETO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

38) PROCESSO Nº 14922/2025

ANEXOS: 11561/2015 E 13505/2015

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. RAIMUNDA BRAGA LITAIFF CÂMARA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR SR. NICOLAU FERNANDO BEZERRA CÂMARA, MATRÍCULA Nº. 130.453-4B, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 2ª CLASSE, PADRÃO V, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA -SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1093/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

INTERESSADO(S): NICOLAU FERNANDO BEZERRA CAMARA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDA BRAGA LITAIFF CÂMARA





PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

39) PROCESSO Nº 14966/2025

ANEXOS: 11948/2018

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. MARIA DE NAZARE DA SILVA SIQUEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, DO EX-SERVIDOR MARIO BITTENCOURT DE SIQUEIRA, MATRÍCULA Nº 008.736-0I, NO CARGO DE AUDITOR DE FOLHA DE PAGAMENTO - CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 887/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 22 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

INTERESSADO(S): MARIA DE NAZARE DA SILVA SIQUEIRA, MARIO BITENCOURT DE SIQUEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

40) PROCESSO Nº 15069/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA SUELY CRUZ DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 00693, NO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO, REFERÊNCIA 7, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0444/2025/GP, PUBLICADA NO D.O.E. EM 14 DE MARÇO DE 2025.

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA SUELY CRUZ DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

41) PROCESSO Nº 15102/2025

ANEXOS: 15342/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. CLAUDETE FARIAS DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR WALDIR GONCALVES DAMASCENO, MATRÍCULA Nº 051.593-1C, NA PATENTE DE CABO, DO ORGÃO POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS -PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1342/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 11 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CLAUDETE FARIAS DO NASCIMENTO, WALDIR GONCALVES DAMASCENO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

42) PROCESSO Nº 15363/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. JOAO PAULO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DO EX-SERVIDOR ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 185.547-6A, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 2ª CLASSE, REF. B, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1575/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOAO PAULO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

43) PROCESSO Nº 15371/2025

ANEXOS: 15848/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA ROSELY BENACON BATALHA, MATRÍCULA Nº 101.006-9E, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA H, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1408/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 25 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA, ROSELY BENACON BATALHA





PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

44) PROCESSO Nº 15549/2025

ANEXOS: 15901/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DO SR. SOCRATES GOMES DE MOURA, MATRÍCULA Nº 007.116-1C, NO CARGO DE MÉDICO II, CLASSE ESPECIALISTA, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 992/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

INTERESSADO(S): SOCRATES GOMES DE MOURA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

45) PROCESSO Nº 16068/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LEONARDO CORREA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 050.935-3B, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1392/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LEONARDO CORRÊA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

46) PROCESSO Nº 16074/2025

ANEXOS: 15927/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. EDO GIL DA SILVA, MATRÍCULA Nº 080.839-3A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº. 1.136/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO(S): EDO GIL DA SILVA, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

47) PROCESSO Nº 16105/2025

ANEXOS: 11008/2016

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. FRANCISCO ANDRADE PEREIRA BRUNO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA DAS GRACAS BRAGA BRUNO, MATRÍCULA Nº 123.601-6B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REF. G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1481/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCO ANDRADE PEREIRA BRUNO, MARIA DAS GRACAS BRAGA BRUNO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

48) PROCESSO Nº 16188/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SR. RACHEL FERNANDES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 066.086-8 A, NO CARGO DE AS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-12, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.021/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV, RACHEL FERNANDES DA SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

49) PROCESSO Nº 16210/2025





ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. IRENE DE CARVALHO ROCHA, MATRÍCULA Nº. 162.908-5A, NO CARGO DE PROFESSOR COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1389/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, IRENE DE CARVALHO ROCHA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

50) PROCESSO Nº 16229/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISCO HELIO DIAS DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 006.469-6B, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1463/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCO HELIO DIAS DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

51) PROCESSO Nº 16402/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARIO GUILHERME LIMA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 106.979-9A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1384/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIO GUILHERME LIMA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

52) PROCESSO Nº 16413/2025

ANEXOS: 14966/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. CREUZIMAR BARROS DOS SANTOS SOARES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 130.003-2A, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE "C", REFERÊNCIA 4, NO ORGÃO FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO - FMT/HVD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1679/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CREUZIMAR BARROS DOS SANTOS SOARES DA SILVA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

53) PROCESSO Nº 16432/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RISONEIDE PEREIRA DE JESUS, MATRÍCULA Nº 149.593-3B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA 9, DO ORGÃO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1535/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

INTERESSADO(S): RISONEIDE PEREIRA DE JESUS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

54) PROCESSO Nº 16530/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ELCIENE LOPES SIMAS, MATRÍCULA Nº 164.286-3A, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1584/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA ELCIENE LOPES SIMAS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

55) PROCESSO Nº 16557/2025

ANEXOS: 16816/2025 E 16891/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS PEDROZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR ELIAS FERREIRA PEDROSA, MATRÍCULA Nº 060.158-6 B, APOSENTADO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - REFERÊNCIA 09, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.025/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS PEDROZA, ELIAS FERREIRA PEDROSA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

56) PROCESSO Nº 16594/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOCELIM HUMBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 017.797-0B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA H, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1558/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): JOCELIM HUMBERTO DA SILVA OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

57) PROCESSO Nº 16600/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. WANDERLEIA DA COSTA PRESLEY, MATRÍCULA Nº FEC 07/41222, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 444, DE 01 DE JULHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI, WANDERLEIA DA COSTA PRESLEY

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

58) PROCESSO Nº 16687/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. JOSÉ CARLOS MOTA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA ROSILENE DA ROCHA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 009.518-4B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.077/2025 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP

INTERESSADO(S): ROSILENE DA ROCHA DOS SANTOS, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV, JOSE CARLOS MOTA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

59) PROCESSO Nº 16722/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE





OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. JONH ROBERT TAKETOMI ROMERO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA SANDRA MARIA RODRIGUES TAKETOMI, MATRÍCULA FEC 10/40406, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III CLASSE C, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 441, DE 01 DE JULHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): JONH ROBERT TAKETOMI ROMERO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI, SANDRA MARIA RODRIGUES TAKETOMI

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

60) PROCESSO Nº 16741/2025

ANEXOS: 16689/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS LOPES, MATRÍCULA Nº 083.618-4 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-10, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.087/2025 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA D.O.M. EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS LOPES, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

61) PROCESSO Nº 16797/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSE BOSCO FERREIRA DE SA, MATRÍCULA Nº 105.761-8B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "H", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORODO COM A PORTARIA Nº 1253/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 11 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOSE BOSCO FERREIRA DE SA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

CONS. CONV. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 16336/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022, DE RESPOSNSABILIDADE DA SRA. KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA GESTORA FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): AGEU DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA, ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS DE IRANDUBA, FERNANDA GALVAO BRUNO, KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA, WALLANE SOCORRO MELO DOS SANTOS, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 13461/2023

ANEXOS: 10355/2024, 16384/2023, 10358/2024, 10350/2024, 13292/2024 E 13238/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO, FIRMADO ENTRE A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, E O INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU





ÓRGÃO: UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE

INTERESSADO(S): UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

2) PROCESSO Nº 13292/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2023, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO, FIRMADO ENTRE A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE E O INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

ÓRGÃO: UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE

INTERESSADO(S): UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

3) PROCESSO Nº 13238/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.001/2023 - UGPE, DE RESPONSABILIDADE DO SR MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO, FIRMADO ENTRE A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE E A O INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

ÓRGÃO: UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

4) PROCESSO Nº 10358/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2023 DE RESPONSABILIDADE DO SR MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO, FIRMADO ENTRE A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE E O INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU.

ÓRGÃO: UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

5) PROCESSO Nº 10355/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023 DE RESPONSABILIDADE DO SR MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO, FIRMADO ENTRE A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE E O INSTITUTO DE MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL - IMMU.

ÓRGÃO: UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO, PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

6) PROCESSO Nº 10350/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2023 DE RESPONSABILIDADE DO SR MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO, FIRMADO ENTRE A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE E O INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU.





ÓRGÃO: UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE

INTERESSADO(S): MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO, PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

7) PROCESSO Nº 16384/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO, FIRMADO ENTRE A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, E O INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU

ÓRGÃO: UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE

INTERESSADO(S): MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO, UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

8) PROCESSO Nº 13519/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO Nº.023/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, AUGUSTO JOSE NASCIMENTO LUCAS, CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, NAZARENO SOUZA MARTINS, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

9) PROCESSO Nº 14484/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº.026/2021, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E O CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): HELEN COSTA MOURA, KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA, WALDA CORDEIRO DE MATOS BARROS, ADEILSON DA SILVA PASSOS, JOÃO EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, KEYNE MENDONCA DO CARMO, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, ADRIANA SANTOS PELLIN, CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE, ALCIMIRA KEROLLANY ALBUQUERQUE NORONHA, EDUARDO DE SOUZA MARINHO, FERNANDA YASMIN DA SILVA FARIAS, TATIANA AIRES DA SILVA, ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA, PATRICIA DA COSTA BRAGA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): WENDEL DA SILVA SOARES - 16287

10) PROCESSO Nº 16957/2024

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 41/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

11) PROCESSO Nº 17001/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO





OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/20220, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ADERITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR, FIRMADO ENTRE A: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR, E ASSOCIAÇÃO DESPOSTIVA E SOCIAL DO AMAZONAS.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR, ADERITO DA COSTA PENAFORT JUNIOR, MARIA NEILA SARDINHA DE SIQUEIRA, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E SOCIAL DO AMAZONAS, ROBERTO MARQUES BARROSO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

12) PROCESSO Nº 17184/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CARMEM ELIZA MAGALHÃES GOMES, MATRÍCULA Nº 210, NO CARGO DE PROFESSORA RURAL PARA O 1º GRAU, DO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 598/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN, CARMEM ELIZA MAGALHAES GOMES, PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

13) PROCESSO Nº 10335/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 010/2023, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE O PEQUENO NAZARENO.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE O PEQUENO NAZARENO, BERND JOSEF ROSEMEYER, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

14) PROCESSO Nº 11956/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 065/2023/SEJUSC, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E A ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS - ANOREG.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

INTERESSADO(S): JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, ANOREG-AM - ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO EST., SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, DAVID GOMES DAVID

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

15) PROCESSO Nº 13416/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SRA. WALDECY DE SOUZA GONCALVES, MATRÍCULA Nº 158.021-3B, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1º CLASSE, REFERÊNCIA D, DO ÓRGÃO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO AMAZONAS - ARSEPAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 691/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO AMAZONAS - ARSEPAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, WALDECY DE SOUZA GONCALVES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

16) PROCESSO Nº 13579/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EDILEUZA DA GAMA FEITOZA, MATRÍCULA Nº 007.620-1D, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 245/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EDILEUZA DA GAMA FEITOZA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

17) PROCESSO Nº 13642/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSÉ MARIA MACIEL CORREA, MATRÍCULA Nº 090.794-4A, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÍVEL 23, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 682/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 13 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV, JOSE MARIA MACIEL CORREA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

18) PROCESSO Nº 13652/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PLACIDO DA SILVA RAMOS FILHO, MATRÍCULA 125.151-1D, NO CARGO DE ENGENHEIRO, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS RENUMERATÓRIOS NO CARGO DE ENGENHEIRO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 692/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): PLACIDO DA SILVA RAMOS FILHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

19) PROCESSO Nº 13858/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELIANA DE CARVALHO FRADE, MATRÍCULA Nº 144.770-0B, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIO NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1026/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ELIANA DE CARVALHO FRADE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

20) PROCESSO Nº 13952/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOAO CARLOS PAIVA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 051.485-3A, NO CARGO DE PROFESSOR DOUTOR ADJUNTO - 20 HORAS, NÍVEL "D", DO ORGÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1041/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 24 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA

INTERESSADO(S): JOÃO CARLOS PAIVA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

21) PROCESSO Nº 14003/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. KATIA MARIA CORREA BRANCO, MATRÍCULA Nº 146.306-3B, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR





OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1118/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 02 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, KATIA MARIA CORREA BRANCO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

22) PROCESSO Nº 14075/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. NEIRIMAR MARTA GOMES HUERB, MATRÍCULA Nº. 000.232-1A, NO CARGO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO ORGÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº. 071/2025/PGJ, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE MARÇO DE 2025.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, NEIRIMAR MARTA GOMES HUERB

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

23) PROCESSO Nº 14114/2025

ANEXOS: 13326/2022 E 14300/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RUI ALVES DE FREITAS, MATRÍCULA 000.719-5-A, NO CARGO DE TÉCNICO EM TOPOGRAFIA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, DE ACORDO COM DECRETO Nº 020/2025-GB-PMC, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

INTERESSADO(S): FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA – FUNPREVIC, RUI ALVES DE FREITAS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

24) PROCESSO Nº 14141/2025

ANEXOS: 12362/2025, 16334/2022 E 14056/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. DENIZE MARIA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR ARLINDO JOSE FONSECA, MATRÍCULA Nº 143.570-1B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20. LPL-IV, 4ª CLASSE, REF. G1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1110/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, DENIZE MARIA DA SILVA, ARLINDO JOSE FONSECA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

25) PROCESSO Nº 14194/2025

ANEXOS: 14373/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA SR. JOSÉ AFONSO ARRUDA DOS ANJOS, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INVÁLIDO DA EX-SERVIDORA ACELINA ARRUDA DOS ANJOS, MATRÍCULA Nº 029.268-0B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PNF-ASG-III - 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 793/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 12 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): JOSE AFONSO ARRUDA DOS ANJOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ACELINA ARRUDA DOS ANJOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

26) PROCESSO Nº 14238/2025

ANEXOS: 14568/2025, 14581/2025, 14620/2025, 14632/2025, 14625/2025 E 14624/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA DO SR. HORESTH MARTINS CLETO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA MARIA MADALENA CAMPELO DO NASCIMENTO, NOS CARGOS DE PROFESSOR PF20.LIC-V-5ª CLASSE,





REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº025.729-0C E MATRÍCULA Nº025.729-0D, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1441/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 25 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): HORESTH MARTINS CLETO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA MADALENA CAMPELO DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

27) PROCESSO Nº 14348/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOAO QUEIROZ REBOUCAS, MATRÍCULA Nº 124.969-0D, NO CARGO DE TÉCNICO DE HEMOTERAPIA, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – FHMOAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 814/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 27 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHMOAM

INTERESSADO(S): JOAO QUEIROZ REBOUCAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

28) PROCESSO Nº 14464/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LIANE BARROS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 135.957-6B, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIO NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4º CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1097/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 02 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LIANE BARROS DE SOUZA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

29) PROCESSO Nº 14466/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CIRENE ALVES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 2221, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CL 1, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 015/2025 - SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 01 DE JULHO DE 2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 03 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

INTERESSADO(S): CIRENE ALVES DE SOUZA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ- HUMAITAPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

30) PROCESSO Nº 14554/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. FRANCISCA CAETANO DA SILVA NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA EX-SERVIDOR JOSE GOMES DE ALMEIDA, NA PATENTE DE CABO, MATRÍCULA Nº 131.631-1B, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, DE ACORDO COM A PORTARA Nº 1126/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FRANCISCA CAETANO DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOSE GOMES DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

31) PROCESSO Nº 14641/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA LUCIA PINHEIRO BATISTA, MATRÍCULA Nº 029.745-3C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM PORTARIA Nº 1449/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ANA LUCIA PINHEIRO BATISTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV





PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

32) PROCESSO Nº 14690/2025

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. MANOEL CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 148.659-4A, AO POSTO DE 1º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO 23 DE JULHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 23 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MANOEL CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

33) PROCESSO Nº 14762/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA WELLIAN PIMENTEL ABBADÉ, MATRÍCULA Nº 077.779-0 B, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GENERALISTA LL-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 837/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE JULHO DE 2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): FRANCISCA WELLIAN PIMENTEL ABBADÉ, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

34) PROCESSO Nº 14828/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JUCIMAR GUEDES SEABRA, MATRÍCULA Nº 185.871-8B, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1261/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 11 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JUCIMAR GUEDES SEABRA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

35) PROCESSO Nº 14962/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IVANETE BELÉM GAMA, MATRÍCULA Nº 004.692-2A, NO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL I - TECNÓLOGO A-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 863/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV, IVANETE BELÉM GAMA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

36) PROCESSO Nº 15050/2025

ANEXOS: 13528/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA LÚCIA GARCIA SIMÕES SANTOS MARTINS, MATRÍCULA Nº 112.206-1 A, NO CARGO DE ES-MÉDICO GINECOLOGISTA II-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 958/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): ANA LÚCIA GARCIA SIMÕES SANTOS MARTINS, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

37) PROCESSO Nº 13528/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA LUCIA GARCIA SIMOES SANTOS MARTINS, MATRÍCULA Nº 142.731-8C, NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 782/2024, PUBLICADA NO D.O.E. EM 27 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ANA LÚCIA GARCIA SIMÕES SANTOS MARTINS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

38) PROCESSO Nº 15283/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DO SR. GILSON KLEIN, MATRÍCULA Nº 142.287-1C, NO CARGO DE FARMACÊUTICO, CLASSE "A", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1372/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): GILSON KLEIN, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

39) PROCESSO Nº 15424/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ALDEMIR ALVES DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 159.640-3B, NO CARGO DE DENTISTA 1ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1344/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ALDEMIR ALVES DE FREITAS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

40) PROCESSO Nº 16416/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO CARMO MARINHO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 014.183-6C, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1540/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO MARINHO DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 3 DE DEZEMBRO DE 2025


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





EXTRATOS

QUARTA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, REALIZADA NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº 15886/2025

APENSO(S): 11223/2015

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSÉ GERALDO MENDONÇA VIEIRA, MATRÍCULA Nº 069.323-5B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 989/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE AGOSTO DE 2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): JOSE GERALDO MENDONCA VIEIRA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15928/2025

APENSO(S): 16313/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SUELY VILHENA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 087.624-0A, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA I-12, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 998/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): SUELY VILHENA DA SILVA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16046/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. AMARIDIS GASPAR GONCALVES, MATRÍCULA Nº 133.801-3C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1417/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): AMARIDIS GASPAR GONÇALVES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

PROCESSO Nº 15910/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 143 ADMISSÕES REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA NO 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA





INTERESSADO(S): NILDA PINHEIRO DA SILVA, ROBSON GUSTAVO GOMES FONTES, ALDENIR DE LIMA DA SILVA, JUDILENE CIPRIANO ANDRADE, KELLY DA SILVA VASCONCELOS, ERIK FERNANDO GENTIL RODRIGUES, LUCINEIDE BASILIO DE OLIVEIRA, ROSICLEIDE DIAS FONTES, VALNIR BRANDAO PEREIRA, NAIRA DA SILVA GONCALVES, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA E CLOVIS MOREIRA SALDANHA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL - OAB/AM 7902, ADRIANA GOMES MENEZES - OAB/AM 17344.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. RECOMENDAR. RECOMENDAR. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17390/2024

APENSO(S): 11379/2024, 13138/2018 E 10507/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA /COMPULSÓRIA

OBJETO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. HILDEBRANILDO DE SOUZA BRANDÃO, MATRÍCULA Nº 69-1, NO CARGO DE PROFESSOR C 4, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 094/224-GPMB, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

INTERESSADO(S): HILDEBRANILDO DE SOUZA BRANDAO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – FUNPREB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 11891/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA NAZARÉ DE SOUZA BRITO, MATRÍCULA Nº 159, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - C, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 010 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE MARÇO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

INTERESSADO(S): MARIA NAZARE DE SOUZA BRITO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA - LABREAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 13536/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FATIMA SILVA SCHULTZ, MATRÍCULA Nº 166.404-2A, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A" DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 701/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FATIMA SILVA SCHULTZ E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13557/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA JOSE VIEIRA SANTIAGO, MATRÍCULA Nº 149.170-9A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3º CLASSE, REFERÊNCIA"G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 644/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA JOSE VIEIRA SANTIAGO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





PROCESSO Nº 13712/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANNE KARINA VERCOSA DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 149.114-8A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1054/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 10 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ANNE KARINA VERÇOSA DE ARAÚJO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13759/2025

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. ANAXANDRO ARAÚJO DE ALENCAR, MATRÍCULA Nº 149.885-1B, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOABM, DO ORGÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): ANAXANDRO ARAÚJO DE ALENCAR E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13849/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MANOEL FERNANDES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 132.397-0C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 846/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 10 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): MANOEL FERNANDES DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13851/2025

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. EDSON FREITAS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 142.961-2A, AO POSTO DE 2º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): EDSON FREITAS DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13885/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. DIOGENES DE LIMA FRANÇA, MATRÍCULA Nº 100.836-6B, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 951/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 10 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON

INTERESSADO(S): DIOGENES DE LIMA FRANÇA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 13904/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CATARINA CARVALHO DE LIMA, MATRÍCULA Nº 166.402-6A, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1018/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 23 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): CATARINA CARVALHO DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: CONCEDER PRAZO. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 13959/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PAULO EULINO DO ROSARIO VASCONCELOS TAVARES, MATRÍCULA Nº 120.989-2F, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1034/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 24 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): PAULO EULINO DO ROSARIO VASCONCELOS TAVARES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13971/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARIO JORGE CARMIM, MATRÍCULA Nº 132.751-8A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1032/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 24 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC

INTERESSADO(S): MARIO JORGE CARMIM E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14021/2025

ASSUNTO: REFORMA /INVALIDEZ

OBJETO: REFORMA DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ROSIANE CARNEIRO DE MELO, MATRÍCULA Nº.204.786-1A, NO CARGO DE CABO, DO ORGÃO POLICIA MILITAR DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ROSIANE CARNEIRO DE MELO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 14168/2025

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA





OBJETO: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. RUBERVAL ARAGÃO RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 150.041-4A, AO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): RUBERVAL ARAGAO RODRIGUES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14908/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. DEUSA PINHEIRO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 069.614-5B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 946/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): DEUSA PINHEIRO DE SOUZA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14967/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELIZABETH DA COSTA SANTOS, MATRÍCULA Nº 118.931-0B, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1235/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 11 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB

INTERESSADO(S): ELIZABETH DA COSTA SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15028/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RAIMUNDO OBERTO CASCAES, MATRÍCULA Nº 121.620-1 C, NO CARGO DE MOTORISTA, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE MOTORISTA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1325/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 16 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): RAIMUNDO OBERTO CASCAES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15048/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SUELY DA SILVA TEIXEIRA, MATRÍCULA N.º 001.500-8B, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE





ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1283/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 11 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

INTERESSADO(S): SUELY DA SILVA TEIXEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15054/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LEILA CRISTINA FERREIRA SILVA DE ALENCAR, MATRÍCULA Nº 142.668-0B, NO CARGO DE ENFERMEIRO, CLASSE B, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1332/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 16 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

INTERESSADO(S): LEILA CRISTINA FERREIRA SILVA DE ALENCAR E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15067/2025

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. FRANCISCO LEONCIO CARVALHO DE JESUS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA VALDELICE CORREA DE JESUS, MATRÍCULA N.º 137.984-4A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL), DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 899/2025-GP/MANAU PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): FRANCISCO LEONCIO CARVALHO DE JESUS, VALDELICE CORREA DE JESUS E MANAU PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15122/2025

APENSO(S): 14079/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA ADELAIDE DE ALMEIDA VILAÇO, MATRÍCULA N.º 065.646-1 B, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 964/2025-GP/MANAU PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): FRANCISCA ADELAIDE DE ALMEIDA VILACO E MANAU PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15180/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.61

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CLARIONICE CAMPOS RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 050.001-1B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1373/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): CLARIONICE CAMPOS RIBEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15752/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA SONIA NUNES LIRA, MATRÍCULA Nº. 182.258-6A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "D1", DO ÓRGÃO DE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1402/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA SÔNIA NUNES LIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

PROCESSO Nº 11817/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JORGE PINTO DA COSTA, MATRÍCULA Nº 278, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS C, DO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 011 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 20 DE MARÇO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

INTERESSADO(S): JORGE PINTO DA COSTA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA - LABREAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E GERCIVALDO LIMA ALVES (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 18.563/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Uarini

NATUREZA: Denúncia - Medida Cautelar

DENUNCIANTE(S): ACL Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Sra. Núbia Regina Machado do Nascimento (representante da empresa)

DENUNCIADOS(AS): Prefeitura Municipal de Uarini, Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) do Município de Uarini/AM

ADVOGADO (A): Dra. Riulna Ventura Muller OAB/AM n.º 6654

OBJETO: Denúncia com Pedido de Medida Cautelar, interposta pela ACL Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., em desfavor da Prefeitura Municipal de Uarini, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela Administração Pública Municipal

RELATOR: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho

DESPACHO N.º 1.922/2025- GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR RECEBIDA COMO REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. REQUISITOS ATENDIDOS. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Denúncia com Pedido de Medida Cautelar interposta pela Empresa ACL Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., em desfavor da Prefeitura Municipal de Uarini, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela Administração Pública Municipal (fl. 2).
2. Preliminarmente, verifica-se que o instrumento utilizado, qual seja, a Denúncia, não atende ao requisito da legitimidade ativa no caso em tela, pois essa só pode ser encaminhada por cidadão, partido político, associação ou sindicato, conforme estabelecem o art. 5º e o art. 279, da Resolução n.º 04/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), e a denunciante consiste em pessoa jurídica de direito privado.





3. O art. 49, parágrafo único da Lei n.º 2.423/1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas) estabelece que mesmo que todos os requisitos da Denúncia não forem observados, essa pode ser recebida como representação, veja-se:

Art. 49 [...]

Parágrafo único - Ainda que ausente algum dos requisitos do *caput* deste, **o Presidente** ou o relator, inclusive a requerimento do Secretário de Controle Externo ou do Ministério Público de Contas, diante da gravidade da matéria, poderá ordenar seu processamento por impulso oficial ou utilizar as informações e provas trazidas pelo denunciante para realização de auditorias e inspeções de sua competência; **sem prejuízo de seu processamento como uma representação ao Tribunal, na forma regimental** (Parágrafo único do artigo 49 introduzido pela Lei complementar nº. 204, de 16/01/2020).

4. Dessa forma, visando dar continuidade à instrução processual, sob a ótica do Princípio da Instrumentalidade das Formas, recebo a presente Denúncia como Representação.

5. O Princípio da Instrumentalidade das Formas está expresso no art. 188 da Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil) da seguinte forma: "Art. 188. Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial".

6. Com fulcro no art. 15 da referida Lei, esse dispositivo pode ser aplicado supletiva e subsidiariamente ao processo administrativo. Nesse sentido é a jurisprudência selecionada do Tribunal de Contas da União, veja-se:

A descaracterização dos indícios de dano ao erário conduz ao retorno do processo de tomada de contas especial à condição de representação, pelos princípios da instrumentalidade das formas e economia processual.

Acórdão 2303/2009 - Plenário

7. Assim, considerando que o Princípio da Instrumentalidade das Formas possui como função principal buscar um processo mais célere e efetivo, sem prejuízo dos atos praticados, com a finalidade de alcançar seu aperfeiçoamento, sempre respeitando o direito dos interessados quanto ao contraditório e a ampla defesa, bem como, sua ampla garantia de acesso à justiça, passa-se a analisar se foram observados os pressupostos de admissibilidade da Representação no caso em estudo.





8. A representação está prevista no art. 288 do Regimento Interno do TCE/AM (RITCE/AM), sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, sendo um instrumento de fiscalização e controle social utilizado para se exigir deste controle externo a investigação sobre determinados fatos que, aparentemente, ensejam prejuízos ao erário.

9. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:

- a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
- b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
- c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e
- d) autuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).

10. No que tange à legitimidade, constata-se que a empresa ACL Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. tem natureza jurídica de pessoa jurídica de direito privado, motivo pelo qual, está no rol de legitimados ativos como "entidade privada" podendo ingressar com Representação.

11. Conforme narrado acima, a representante alega suposto ato de ilegalidade praticado pela Administração Pública Municipal (fls. 2/3) e requer apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação.

12. Ademais, a representante aduz na presente representação que os fatos narrados ferem dispositivos constitucionais e legais (fls. 3/4) e essa foi autuada no Deap, pelo que entendo que estão atendidos todos os requisitos de admissibilidade.

13. A representante requer, ainda, medida cautelar para suspender o ato administrativo (fl. 4). Acerca da competência do Tribunal de Contas, para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei n.º 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM.





14. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n.º 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n.º 204 de 16/01/2020). Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012 TCE/AM.

15. Pelo exposto, **ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA COMO REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR**; tendo em vista o Princípio da Instrumentalidade das Formas e do preenchimento dos requisitos de admissibilidade exigidos pelo art. 288, da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM, remeto os autos aos seguintes setores:

- ao **Deap** para:

a) AUTUAR a Denúncia como REPRESENTAÇÃO, com base no art. 49, parágrafo único, da Lei n.º 2.423/1996;

- à Gratificação Técnica Especializada em Medidas Processuais Urgentes - **GTE-MPU** para:

a) PUBLICAR o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei n.º 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) DAR CIÊNCIA à representante, na pessoa de sua advogada, e às representadas deste despacho; e

c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de dezembro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PROCESSO Nº 18524/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apuí

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Secretaria Geral de Controle Externo - SECEX

REPRESENTADOS: Antônio Marcos Maciel Fernandes, Prefeitura Municipal de Apuí e Câmara Municipal de Apuí

ADVOGADO(A): Não Possui

OBJETO: Representação com pedido de Medida Cautelar oriunda da Ouvidoria, interposta pela Secex, em desfavor do Sr. Antônio Marcos Maciel Fernandes, Prefeito Municipal de Apuí, e do Sr. Bruno José Moraes, Presidente da Câmara, à época, para apuração de possível violação aos princípios licitatórios da razoabilidade, moralidade e economicidade.

RELATOR: Luiz Henrique Pereira Mendes

DESPACHO N.º 1913/2025 – GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com pedido de Medida Cautelar oriunda da Ouvidoria, interposta pela Secex, em desfavor do Sr. Antônio Marcos Maciel Fernandes, Prefeito Municipal de Apuí, e do Sr. Bruno José Moraes, Presidente da Câmara, à época, para apuração de possível violação aos princípios licitatórios da razoabilidade, moralidade e economicidade.
2. Em sede de cautelar, requer a suspensão dos efeitos e pagamentos relativos aos contratos.
3. Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.
4. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.
5. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.





6. Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

7. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

8. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

9. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

9.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

9.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) OFICIE o Representante para que tome ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;
- c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de Dezembro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





ADMINISTRATIVO

PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 106/2025

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 846/2023-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DENILSON HIRATA E SA**, matrícula nº 001.930-5A para atuar como **FISCAL** e o servidor **BENJAMIN DO COUTO RAMOS NETO**, matrícula nº 003.894-6A para atuar como **GESTOR** do **Termo de Contrato nº 59/2025 - Processo nº 013111/2025-SEI/TCE/AM**, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de SimCard e terminais móveis em regime de comodato, para atender as necessidades do TCE/AM, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **949/2024**, gerenciada pelo **Comando da Aeronáutica – Grupo de Apoio de Belém**, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 90130/2024, que entre si celebram o TCE/AM e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





EXTRATO Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 87/2024

1. **Data:** 02/12/2025.
2. **Processo Administrativo:** 017195/2025-SEI/TCE/AM.
3. **Espécie:** Termo Aditivo.
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, representado por sua Presidente, **Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues**.
5. **Contratada:** PROINFO PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ 34.525.303/0001-40, representada pelo **Sr. NATAN LOPES DA CUNHA**.
6. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, além do monitoramento dos equipamentos de precisão que compõem o Datacenter do TCE/AM..
7. **Valor:** R\$ 533.922,36 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).
8. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: **01.126.0056.2056** (Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados); Natureza de Despesa: **33.90.40.07** (Suporte de Infraestrutura de TIC); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos); **Nota de empenho nº 3120.2025 (0802179)**, emitida em 28/11/2025, no valor de **R\$ 38.561,06** (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e seis centavos), para o exercício de 2025 (26 dias de dezembro) e o valor de R\$ 495.361,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos) para o exercício de 2026, ficando o saldo restante a ser empenhado :


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2025

PROCESSO nº 018525/2025

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a proposta da Diretoria de Assistência Militar desta Corte de Contas, formalizada por meio do Memorando nº 1174/2025/DIAM/GP (0796648), nos autos do Processo SEI nº 018525/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotores.

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Yara Amazônia Lins Rodrigues, constante no Despacho nº 6429/2025/GP/TP (0797056) relativa ao prosseguimento da contratação em comento;

CONSIDERANDO a Informação nº 1734/2025/DIORF/SEGER (0798805), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os termos estabelecidos pelo art. 4º, §4º c/c art. 19 da Portaria nº 96/2023/GPDRH de 07 de março de 2023.

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório com fundamento no art. 75, inciso I c/c Art. 75, § 7º da lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **TRZ AUTO CENTER PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 47.968.689/0001-06, contemplando aquisição de **4 pneus 265/65/R17 112H XBRI Forza HT e 4 Bico de Pneu s/câmara 414**, bem como, o serviço de **alinhamento e balanceamento**, para o veículo oficial **I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD**, placa **QZP 8F38**, ano **2019**, e modelo **2020**, no valor total de **R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, sendo **R\$ 2.500,00** (dois mil, quinhentostrocenos e quarenta reais) no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.30.39** (Material para Manutenção de Veículos); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos Não Vinculados de Impostos) para os materiais e **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.19** (Manutenção e Conservação de Veículos); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos), referente aos serviços.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

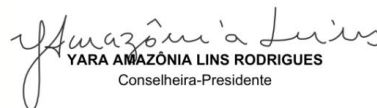




DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser dispensável de procedimento licitatório com fundamento no art. 75, inciso I c/c Art. 75, § 7º da lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **TRZ AUTO CENTER PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 47.968.689/0001-06, contemplando aquisição de **4 pneus 265/65/R17 112H XBRI Forza HT e 4 Bico de Pneu s/câmara 414**, bem como, o serviço de **alinhamento e balanceamento**, para o veículo oficial **I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD**, placa **QZP 8F38**, ano **2019**, e modelo **2020**, no valor total de **R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, sendo **R\$ 2.500,00** (dois mil, quinhentostrocenos e quarenta reais) no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.30.39** (Material para Manutenção de Veículos); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos Não Vinculados de Impostos) para os materiais e **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.19** (Manutenção e Conservação de Veículos); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos), referente aos serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2025

PROCESSO nº 018959/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a proposta da Diretoria de Assistência Militar desta Corte de Contas, formalizada por meio do Memorando nº 1213/2025/DIAM/GP (0799782), nos autos do Processo SEI nº 018959/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotores.

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Yara Amazônia Lins Rodrigues, constante no Despacho nº 6621/2025/GP/TP (0801397) relativa ao prosseguimento da contratação em comento;

CONSIDERANDO a Informação nº 1787/2025/DIORF/SEGER (0802870), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os termos estabelecidos pelo art. 4º, §4º c/c art. 19 da Portaria nº 96/2023/GPDRH de 07 de março de 2023.





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.72

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório com fundamento no art. 75, inciso I c/c Art. 75, § 7º da lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **TRZ AUTO CENTER PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 47.968.689/0001-06, contemplando aquisição de **4 pneus 215/60/R17 96H Triangle TR259**, bem como, o serviço de **alinhamento e balanceamento** para o veículo oficial **TOYOTA/COROLLA ALTISFLEX**, placa **PHD-2488**, ano **2017**, e modelo **2018**, no valor total de **R\$ 1.760,00** (mil setecentos e sessenta reais), sendo **R\$ 1.660,00** (mil seiscentos e sessenta reais) no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.30.39** (Material para Manutenção de Veículos); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos Não Vinculados de Impostos) referente a aquisição de material e **R\$ 100,00** (cem reais) no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.19** (Manutenção e Conservação de Veículos); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos) relativo aos serviços.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser dispensável de procedimento licitatório com fundamento no art. 75, inciso I c/c Art. 75, § 7º da lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **TRZ AUTO CENTER PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 47.968.689/0001-06, contemplando aquisição de **4 pneus 215/60/R17 96H Triangle TR259**, bem como, o serviço de **alinhamento e balanceamento** para o veículo oficial **TOYOTA/COROLLA ALTISFLEX**, placa **PHD-2488**, ano **2017**, e modelo **2018**, no valor total de **R\$ 1.760,00** (mil setecentos e sessenta reais), sendo **R\$ 1.660,00** (mil seiscentos e sessenta reais) no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.30.39** (Material para Manutenção de Veículos); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos Não Vinculados de Impostos) referente a aquisição de material e **R\$ 100,00** (cem reais) no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.19** (Manutenção e Conservação de Veículos); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos) relativo aos serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





ATO Nº 148/2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **EDILSON RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**, matrícula n.º 0010871C, do cargo comissionado de Assistente de Diretoria – CC1, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743, de 28.12.2018, publicada no DOE de mesma data, e suas alterações, a contar de 01.12.2025.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA Nº 1161/2025 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 12/2025-GP, datada de 12 de maio de 2025, publicada no DOE de mesma data, que institui o Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.74

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 6654/2025/GP/TP, datado de 03.12.2025, constante no Processo SEI n.º 017958/2025 ;

R E S O L V E:

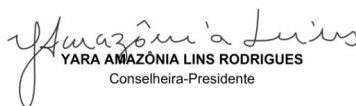
I - DEFERIR o pedido da servidora **JEANE SANTOS LIMA RIBEIRO**, matrícula n.º 0013323A, que ocupa o cargo de Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental A, de renovação de participação no programa de teletrabalho pelo período máximo de 2 (dois) anos relativo a cada autorização, nos termos do Art. 11, III, da Portaria n.º 12/2025-GP, datada de 12.05.2025, a contar de **19.11.2025**;

II - DETERMINAR que o servidor(A), em atendimento ao Art. 21, I, da Portaria n.º 12/2025 - GP, datada de 12.05.2025, observe a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido na Meta de Desempenho;

III - DETERMINAR à Comissão de Apoio ao Teletrabalho o acompanhamento do desempenho e os resultados alcançados pelo servidor(A) participante do teletrabalho, conforme o artigo 5º, V da Portaria n.º 12/2025-GPDRH, datada de 12.05.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA nº 957/2025 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.75

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 1071/2025/SECEX/GP, datado de 03.10.2025, constante do Processo SEI nº 016266/2025;

R E S O L V E:

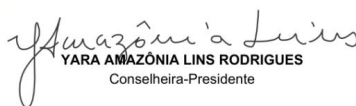
I- DESIGNAR o servidor **ADRIANO NOGUEIRA MATOS**, matrícula n.º 0019380A, para no período de 03 a 07.11.2025, participar do curso Doutrina de inteligência de controle externo e referencial de produção de conhecimentos da Rede InfoContas, em Brasília/DF

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o servidor apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque, certificado e relatório de viagem, conforme consta no art. 4, da Portaria nº 4/2025 - GP, datada de 26.02.2025 e publicada no DOE de 27.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA nº 966/2025 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, datado de 13.10.2025, constante do Processo SEI nº 016897/2025;

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o Auditor Substituto de Conselheiro, **MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO**, matrícula n.º 001.099-5A, para no período de 20 a 24.10.2025, participar da "3ª Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas da Abop", em Brasília/DF;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

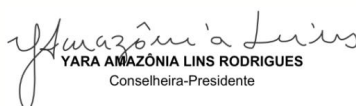




III - DETERMINAR que o Auditor Substituto de Conselheiro, apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, conforme consta no art. 4, da Portaria nº 4/2025 - GP, datada de 26.02.2025 e publicada no DOE de 27.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA nº 968/2025 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, datado de 07.10.2025, constante do Processo SEI nº 016570/2025;

RESOLVE:

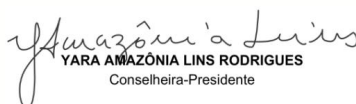
I - DESIGNAR as servidoras **ANA ISABELA GIL DE BRITO DA ENCARNACAO**, matrícula nº 001.400-1A, **ROSENILDA FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 0012505A, para nos dias 06 e 07.11.2025, participarem do XVI Encontro Técnico de Educação Profissional dos Tribunais de Contas – XVI EDUCONTAS, em Recife/PE;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que as referidas servidoras apresentem à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque, e relatório de viagem, conforme consta no art. 4, da Portaria nº 4/2025 - GP, datada de 26.02.2025 e publicada no DOE de 27.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.77

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

PORTARIA nº 976/2025 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 498/2025/DICOM/GP, datado de 09.10.2025, constante no Processo SEI nº 016538/2025;

RESOLVE:

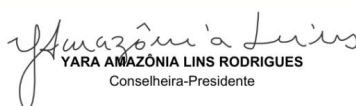
I – DESIGNAR o servidor **FILIPPE AUGUSTO DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 004.273-0A, para no período de 28 a 30.10.2025, participar da Expo PhotoForma 2025, em São Paulo/SP;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

III - DETERMINAR que o servidor apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, conforme consta no art. 4, da Portaria nº 4/2025 - GP, datada de 26.02.2025 e publicada no DOE de 27.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA nº 1157/2025 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Lei nº 4.743, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 6.270, de 03 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo Nº 328/2025 - Tribunal Pleno, datado de 25.11.2025, constante no Processo SEI nº 014179/2025;

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.78

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

RECONHECER o direito do servidor **STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE**, matrícula n.º 0013293A, o Adicional de Qualificação, no percentual de 30% (trinta por cento), bem como o direito ao pagamento retroativo à data da apresentação do diploma, ou seja, **a contar de 03.10.2025**, nos termos do art. 7º, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.743/2018, alterada pela Lei n.º 6.270, de 03 de julho de 2023.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA nº 1158/2025 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Lei nº 4.743, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 6.270, de 03 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo Nº 327/2025 - Tribunal Pleno, datado de 25.11.2025, constante no Processo SEI n.º 013706/2025;

R E S O L V E:

RECONHECER o direito do servidor **HUGO TAVARES ARAUJO**, matrícula n.º 0024805A, o Adicional de Qualificação, no percentual de 30% (trinta por cento), bem como o direito ao pagamento retroativo à data da apresentação do diploma, ou seja, **a contar de 08.10.2025**, nos termos do art. 7º, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.743/2018, alterada pela Lei nº 6.270, de 03 de julho de 2023.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





CONTROLE EXTERNO

ALERTAS

ALERTA FISCAL Nº 196/2025-DICREA/SECEX/GP

Alerta direcionado ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA quanto ausência de publicação e remessa do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2025, ao Portal e-Contas/GEFIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- a figura do Alerta está prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o Relatório de Gestão Fiscal como instrumento de transparência pública fundamentada no art. 48 da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o prazo estabelecido para sua publicação, a saber, 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre/semestre;
- o prazo estabelecido pela Resolução TCE/AM nº 24, de 11 de setembro de 2013, para o envio de dados do referido relatório, a saber, até 45 dias após o encerramento de cada período para o envio do RGF ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* do desempenho da execução orçamentária;

Decide **ALERTAR o Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE FONTE BOA** para que adote medidas saneadoras cabíveis, quanto à ausência de publicação e remessa do Relatório de Gestão Fiscal, do 1º Semestre do exercício financeiro de 2025 ao Portal e-Contas/GEFIS.

FUNDAMENTO LEGAL E CONSEQUÊNCIAS

As ausências de publicação do Relatório de Gestão Fiscal, bem como da falta de remessa ao Portal e-Contas/GEFIS, configuram faltas relevantes e podem acarretar aplicação de sanções previstas tanto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei 2.423/1996 (Lei orgânica do TCE/AM), conforme o quadro abaixo, dentre outras:





TIPOLOGIA		DESCRIÇÃO
Prazo para publicação do RGF	Art. 55, §2º, da LRF	§2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
	Art. 55, §3º, da LRF	§3º O descumprimento do prazo a que se refere o §2º sujeita o ente à sanção prevista no §2º do art. 51: §2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o Poder ou órgão referido no art. 20 receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021) (Vigência)
Sanção	Art. 54, inciso VI, da Lei 2423/96	VI - de 20% a 100% do valor máximo, nos casos de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza fiscal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (art. 22, inciso III, alínea 'b', da presente Lei);
	Art. 308, inciso VI, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.	VI - de 20% (R\$ 13.654,39) a 100% (R\$ 68.271,96) do valor máximo, nos casos de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (art. 54, inciso II, da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996); sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 5º, incisos II e III e parágrafo único, da Lei federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, mas sem acumulação de ambas; (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data).





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.81

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

TIPOLOGIA		DESCRIÇÃO
Prazo para remessa do RGF ao Portal e-Contas/GEFIS	Art. 32, II, "h", da Lei Estadual n. 2423/96	Art. 32 - Para assegurar a eficácia do controle e instruir o julgamento das contas, o Tribunal de Contas efetuará a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, competindo-lhe, para tanto, em especial: II - receber uma via original, autenticada ou por meio eletrônico dos documentos a seguir enumerados: h) Relatório de Gestão Fiscal, até o 45º (quadragésimo quinto) dia útil após o encerramento do quadrimestre, anexando a respectiva comprovação da data e forma como ocorreu a publicação. Os municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que optarem pela divulgação semestral do referido relatório, deverão encaminhá-lo até 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre. (Alínea "h" acrescentada pelo artigo 3º da Lei complementar nº 120, de 13/06/201
	Resoluções TCE 15 e 24/13	Art. 5º. Os titulares dos Poderes Executivos e Legislativos, Estaduais e Municipais, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas deverão informar, até 45 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre, conforme o caso, os dados do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme os artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000, bem como a data e a forma da sua publicação, previsto nos citados diplomas legais.
Sanção	Art. 54, inciso I, "c" da Lei 2423/1996	Art. 54 - Independentemente do disposto no artigo 53 desta Lei, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, nos âmbitos estadual e municipal, multa de até o valor máximo de R\$ 68.271,96 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) ou o equivalente em outra moeda que venha a ser adotadas como moeda nacional, pelas desconformidades comprovadas nos autos do processo, observada a gradação seguinte: I - de 2,5% do valor máximo: c) por quadrimestre ou por semestre, segundo o caso, pelo atraso na publicação ou na remessa dos relatórios de gestão fiscal (artigos 54 e 55, § 2º, da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; art. 32, inc. II, alínea 'h', da presente Lei)
	Art. 308, I, "c", da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.	Art. 308. Independentemente do disposto no artigo 307, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, no âmbito estadual e municipal, multa entre 2,5% (R\$ 1.706,80) e 100% (R\$ 68.271,96) do valor previsto no artigo 54 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, já devidamente atualizado, pelas irregularidades e atos, observada a gradação seguinte: (NR) (Redação dada pelo artigo 2º d a Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data). I - de 2,5% (R\$ 1.706,80) do valor máximo: (NR) (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data)





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.82

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

		c) por quadrimestre ou por semestre, segundo o caso, o atraso na publicação ou na remessa dos relatórios de gestão fiscal (artigos 54 e 55, § 2º, da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; art. 32, inc. II, alínea 'h', da Lei estadual nº 2.423, 10 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei complementar estadual nº 120, de 13 de janeiro de 2013); sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 5º, inciso I e parágrafo único, da Lei federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000 (Resolução nº 15, de 25 de abril de 2013), mas sem acumulação de ambas; (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data).
	Art. 18, da Resolução TCE nº 24/2023	Art. 18. Ficará sujeito à penalidade de multa de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos anuais, prevista no art. 5o, inciso I, da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o responsável que deixar de enviar a este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas o Relatório de Gestão Fiscal nos prazos previstos no art. 32, II, "h", da Lei nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com a redação dada pelo art. 3o da Lei Complementar Estadual nº 120/2013, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Manaus, 14 de novembro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Controle Externo de Arrecadação e Renúncia de Receitas





ALERTA FISCAL Nº 197/2025-DICREA/SECEX

Alerta direcionado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Tonantins para que envie esforços no sentido de reconduzir o total de despesa com pessoal aos limites aceitáveis da Lei Complementar n.º 101/2000.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando,

- a figura do alerta está previsto no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o limite de despesa com pessoal dos órgãos e poderes da Administração Pública dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- a extrapolação, pelo órgão ou poder, do percentual estabelecido no art.59, §1º, II, da LC n.º 101/2000;
- a importância nuclear de tal agregado para a boa gestão dos recursos públicos e o desenvolvimento do País; e,
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* dos gastos com pessoal;

Decide **ALERTAR** o Chefe do Poder Executivo do Município de Tonantins para que observe a situação abaixo e, efetivamente, envie esforços no sentido de reconduzir o total de despesa com pessoal aos limites aceitáveis da Lei Complementar n.º 101/2000:

Agregado	Ente	Período	Situação Observada	Limite de Alerta (art. 59 da LRF)	Limite Prudencial (art. 22 da LRF)	Limite Máximo (art. 20 da LRF)
Despesa de Pessoal	Poder Executivo do Município de Tonantins	1ºSemestre/ 2025	54,13% (R\$ 62.815.145,93)	48,60%	51,30%	54%

CONSEQUÊNCIAS

O atingimento do limite legal do Poder Executivo, sendo fato bastante relevante, obriga o gestor público a adotar algumas ações voltadas a recondução da despesa a patamares aceitáveis pela Lei. Assim, este Órgão de Controle Externo aponta a tomada de medidas abaixo elencadas, para a devida recondução da Despesa com Pessoal aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.84

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

AGREGADO	AÇÕES A TOMAR SE DESCUMPRIDO O LIMITE
Despesa com pessoal	CF/88: Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (...) § 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; II - exoneração dos servidores não estáveis (...) § 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. LC nº 101/00: Art. 22. (...) Parágrafo Único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes





	orçamentárias.
--	----------------

SITUAÇÃO	POSSIBILIDADE DE SANÇÃO
Ausência de redução do limite de despesa com pessoal.	Lei nº 10.028/00: Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas: (...) IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite; § 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

Manaus, 14 de novembro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


OTÁCILIO LEITE DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Controle Externo de Arrecadação e Renúncia de Receitas





ALERTA FISCAL Nº 198/2025-DICREA/SECEX/GP

Alerta direcionado ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE quanto ausência de publicação e remessa do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2025, ao Portal e-Contas/GEFIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- a figura do Alerta está prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o Relatório de Gestão Fiscal como instrumento de transparência pública fundamentada no art. 48 da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o prazo estabelecido para sua publicação, a saber, 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre/semestre;
- o prazo estabelecido pela Resolução TCE/AM nº 24, de 11 de setembro de 2013, para o envio de dados do referido relatório, a saber, até 45 dias após o encerramento de cada período para o envio do RGF ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* do desempenho da execução orçamentária;

Decide **ALERTAR o Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE** para que adote medidas saneadoras cabíveis, quanto à ausência de publicação e remessa do Relatório de Gestão Fiscal, do 1º Semestre do exercício financeiro de 2025 ao Portal e-Contas/GEFIS.

FUNDAMENTO LEGAL E CONSEQUÊNCIAS

As ausências de publicação do Relatório de Gestão Fiscal, bem como da falta de remessa ao Portal e-Contas/GEFIS, configuram faltas relevantes e podem acarretar aplicação de sanções previstas tanto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei 2.423/1996 (Lei orgânica do TCE/AM), conforme o quadro abaixo, dentre outras:





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.87

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

TIPOLOGIA		DESCRIÇÃO
Prazo para publicação do RGF	Art. 55, §2º, da LRF	§2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
Sanção	Art. 55, §3º, da LRF	§3º O descumprimento do prazo a que se refere o §2º sujeita o ente à sanção prevista no §2º do art. 51: §2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o Poder ou órgão referido no art. 20 receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021) (Vigência)
	Art. 54, inciso VI, da Lei 2423/96	VI - de 20% a 100% do valor máximo, nos casos de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza fiscal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (art. 22, inciso III, alínea 'b', da presente Lei);
	Art. 308, inciso VI, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.	VI - de 20% (R\$ 13.654,39) a 100% (R\$ 68.271,96) do valor máximo, nos casos de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (art. 54, inciso II, da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996); sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 5º, incisos II e III e parágrafo único, da Lei federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, mas sem acumulação de ambas; (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data).





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.88

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

TIPOLOGIA		DESCRIÇÃO
Prazo para remessa do RGF ao Portal e-Contas/GEFIS	Art. 32, II, "h", da Lei Estadual n. 2423/96	Art. 32 - Para assegurar a eficácia do controle e instruir o julgamento das contas, o Tribunal de Contas efetuará a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, competindo-lhe, para tanto, em especial: II - receber uma via original, autenticada ou por meio eletrônico dos documentos a seguir enumerados: h) Relatório de Gestão Fiscal, até o 45º (quadragésimo quinto) dia útil após o encerramento do quadrimestre, anexando a respectiva comprovação da data e forma como ocorreu a publicação. Os municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que optarem pela divulgação semestral do referido relatório, deverão encaminhá-lo até 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre. (Alínea "h" acrescentada pelo artigo 3º da Lei complementar nº 120, de 13/06/201
	Resoluções TCE 15 e 24/13	Art. 5º. Os titulares dos Poderes Executivos e Legislativos, Estaduais e Municipais, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas deverão informar, até 45 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre, conforme o caso, os dados do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme os artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000, bem como a data e a forma da sua publicação, previsto nos citados diplomas legais.





Sanção	Art. 54, inciso I, "c" da Lei 2423/1996	Art. 54 - Independentemente do disposto no artigo 53 desta Lei, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, nos âmbitos estadual e municipal, multa de até o valor máximo de R\$ 68.271,96 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) ou o equivalente em outra moeda que venha a ser adotadas como moeda nacional, pelas desconformidades comprovadas nos autos do processo, observada a gradação seguinte: I - de 2,5% do valor máximo: c) por quadrimestre ou por semestre, segundo o caso, pelo atraso na publicação ou na remessa dos relatórios de gestão fiscal (artigos 54 e 55, § 2º, da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; art. 32, inc. II, alínea 'h', da presente Lei)
	Art. 308, I, 'c', da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.	Art. 308. Independentemente do disposto no artigo 307, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, no âmbito estadual e municipal, multa entre 2,5% (R\$ 1.706,80) e 100% (R\$ 68.271,96) do valor previsto no artigo 54 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, já devidamente atualizado, pelas irregularidades e atos, observada a gradação seguinte: (NR) (Redação dada pelo artigo 2º d a Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data). I - de 2,5% (R\$ 1.706,80) do valor máximo: (NR) (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data) c) por quadrimestre ou por semestre, segundo o caso, o atraso na publicação ou na remessa dos relatórios de gestão fiscal (artigos 54 e 55, § 2º, da Lei complementar federal nº 101, de 04 de





Diário Oficial Eletrônico

Edição nº 3686 pág.90

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

		maio de 2000; art. 32, inc. II, alínea 'h', da Lei estadual nº 2.423, 10 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei complementar estadual nº 120, de 13 de janeiro de 2013); sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 5º, inciso I e parágrafo único, da Lei federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000 (Resolução nº 15, de 25 de abril de 2013), mas sem acumulação de ambas; (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data).
	Art. 18, da Resolução TCE nº 24/2023	Art. 18. Ficará sujeito à penalidade de multa de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos anuais, prevista no art. 5o, inciso I, da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o responsável que deixar de enviar a este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas o Relatório de Gestão Fiscal nos prazos previstos no art. 32, II, "h", da Lei nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com a redação dada pelo art. 3o da Lei Complementar Estadual nº 120/2013, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Manaus, 14 de novembro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


OTÁCILIO LEITE DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Controle Externo de Arrecadação e Renúncia de Receitas





ALERTA FISCAL Nº 199/2025-DICREA/SECEX/GP

Alerta direcionado ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ quanto ausência de publicação e remessa do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2025, ao Portal e-Contas/GEFIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- a figura do Alerta está prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o Relatório de Gestão Fiscal como instrumento de transparência pública fundamentada no art. 48 da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o prazo estabelecido para sua publicação, a saber, 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre/semestre;
- o prazo estabelecido pela Resolução TCE/AM nº 24, de 11 de setembro de 2013, para o envio de dados do referido relatório, a saber, até 45 dias após o encerramento de cada período para o envio do RGF ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* do desempenho da execução orçamentária;

Decide **ALERTAR o Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE JAPURÁ** para que adote medidas saneadoras cabíveis, quanto à ausência de publicação e remessa do Relatório de Gestão Fiscal, do 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025 ao Portal e-Contas/GEFIS.

FUNDAMENTO LEGAL E CONSEQUÊNCIAS

As ausências de publicação do Relatório de Gestão Fiscal, bem como da falta de remessa ao Portal e-Contas/GEFIS, configuram faltas relevantes e podem acarretar aplicação de sanções previstas tanto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei 2.423/1996 (Lei orgânica do TCE/AM), conforme o quadro abaixo, dentre outras:

TIPOLOGIA		DESCRIÇÃO
Prazo para publicação do RGF	Art. 55, §2º, da LRF	§2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.92

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

Sanção	Art. 55, §3º, da LRF	§3º O descumprimento do prazo a que se refere o §2º sujeita o ente à sanção prevista no §2º do art. 51: §2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o Poder ou órgão referido no art. 20 receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021) (Vigência)
	Art. 54, inciso VI, da Lei 2423/96	VI - de 20% a 100% do valor máximo, nos casos de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza fiscal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (art. 22, inciso III, alínea 'b', da presente Lei);
	Art. 308, inciso VI, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.	VI - de 20% (R\$ 13.654,39) a 100% (R\$ 68.271,96) do valor máximo, nos casos de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (art. 54, inciso II, da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996); sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 5º, incisos II e III e parágrafo único, da Lei federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, mas sem acumulação de ambas; (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data).

TIPOLOGIA		DESCRIÇÃO
Prazo para remessa do RGF ao Portal e-Contas/GEFIS	Art. 32, II, "h", da Lei Estadual n. 2423/96	Art. 32 - Para assegurar a eficácia do controle e instruir o julgamento das contas, o Tribunal de Contas efetuará a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, competindo-lhe, para tanto, em especial: II - receber uma via original, autenticada ou por meio eletrônico dos documentos a seguir enumerados: h) Relatório de Gestão Fiscal, até o 45º (quadragésimo quinto) dia útil após o encerramento do quadrimestre, anexando a respectiva comprovação da data e forma como ocorreu a publicação. Os municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que optarem pela divulgação semestral do referido relatório, deverão encaminhá-lo até 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre. (Alínea "h" acrescentada pelo artigo 3º da Lei complementar nº 120, de 13/06/201





	Resoluções TCE 15 e 24/13	Art. 5º. Os titulares dos Poderes Executivos e Legislativos, Estaduais e Municipais, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas deverão informar, até 45 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre, conforme o caso, os dados do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme os artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000, bem como a data e a forma da sua publicação, previsto nos citados diplomas legais.
Sanção	Art. 54, inciso I, “c” da Lei 2423/1996	Art. 54 - Independentemente do disposto no artigo 53 desta Lei, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, nos âmbitos estadual e municipal, multa de até o valor máximo de R\$ 68.271,96 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) ou o equivalente em outra moeda que venha a ser adotadas como moeda nacional, pelas desconformidades comprovadas nos autos do processo, observada a gradação seguinte: I - de 2,5% do valor máximo: c) por quadrimestre ou por semestre, segundo o caso, pelo atraso na publicação ou na remessa dos relatórios de gestão fiscal (artigos 54 e 55, § 2º, da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; art. 32, inc. II, alínea ‘h’, da presente Lei)
	Art. 308, I. ‘c”, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.	Art. 308. Independentemente do disposto no artigo 307, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, no âmbito estadual e municipal, multa entre 2,5% (R\$ 1.706,80) e 100% (R\$ 68.271,96) do valor previsto no artigo 54 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, já devidamente atualizado, pelas irregularidades e atos, observada a gradação seguinte: (NR) (Redação dada pelo artigo 2º d a Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data). I - de 2,5% (R\$ 1.706,80) do valor máximo: (NR) (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data) c) por quadrimestre ou por semestre, segundo o caso, o atraso na publicação ou na remessa dos relatórios de gestão fiscal (artigos 54 e 55, § 2º, da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; art. 32, inc. II, alínea ‘h’, da Lei estadual nº 2.423, 10 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei complementar estadual nº 120, de 13 de janeiro de 2013); sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 5º, inciso I e parágrafo único, da Lei federal nº 10.028, de 19 de





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.94

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

		outubro de 2000 (Resolução nº 15, de 25 de abril de 2013), mas sem acumulação de ambas; (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data).
	Art. 18, da Resolução TCE nº 24/2023	Art. 18. Ficará sujeito à penalidade de multa de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos anuais, prevista no art. 5o, inciso I, da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o responsável que deixar de enviar a este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas o Relatório de Gestão Fiscal nos prazos previstos no art. 32, II, "h", da Lei nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com a redação dada pelo art. 3o da Lei Complementar Estadual nº 120/2013, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Manaus, 17 de novembro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


OTACILIO LEITE DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Controle Externo de Arrecadação e Renúncia de Receitas





ALERTA FISCAL Nº 200/2025-DICREA

Alerta direcionado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Manacapuru para que atue no sentido de regularizar ausência de envio e publicação dos dados do RREO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- A figura do Alerta está prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- Considerando o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), instrumento de transparência pública presente no art. 165, §3º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 52 da LC n.º 101/2000 (LRF);
- O prazo estabelecido para sua publicação, a saber, 30 dias após o encerramento de cada bimestre;
- O prazo estabelecido pela Resolução TCE/AM nº 24, de 11 de setembro de 2013, para o envio de dados do referido relatório, a saber, até 45 dias após o encerramento de cada bimestre para o envio do RREO ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- A importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* do desempenho da execução orçamentária;

DECIDE ALERTAR o Chefe do Poder Executivo do Município de Manacapuru para que observe a situação abaixo e, efetivamente, atue no sentido de regularizar o quadro de inadimplência/omissão abaixo indicado (ausência de envio e publicação dos dados do RREO).

Resultado da Execução Orçamentária – 3º Bimestre de 2025				
Item	Controle	Informação	Parâmetro legal/Regimental	Status
1	Publicação do RREO	S/D	30/07/2025 (art. 165, §3º, CF/88 c/c art. 52, caput, LRF)	S/D
2	Envio dos dados do RREO	S/D	14/08/2025 (Resolução TCE/AM nº 24, 11/09/2013).	S/D
3	Alcance da Meta bimestral de arrecadação	S/D	art. 13, LRF	S/D
4	Despesa com educação (25%)	S/D	art. 212, CF/88 c/c art. 25, §1º, IV, “b”, LRF	S/D





5	Despesa com magistério (70%)	S/D	ADCT c/c art. 26, Lei 14.113/2020	S/D
6	Despesa com saúde (15%)	S/D	art. 25, §1º, I, "b" da LRF c/c art. 7º da LC 141/12	S/D
7	Demonstrativo da relação das despesas Correntes e receitas correntes	S/D	art. 167 – A da CF/1988	S/D
S/D = Sem Dados (sem remessas de informações do 3º bimestres/RREO ao Gefis/E-Contas.)				

CONSEQUÊNCIAS

As ausências de envio do RREO, bem como sua não publicação sendo fatos bastante relevantes, podem acarretar aplicação de sanções previstas tanto na LRF, quanto na Lei 2.423/1996 (Lei orgânica do TCE/AM), conforme o quadro abaixo, dentre outras:

SITUAÇÃO	POSSIBILIDADE DE SANÇÃO
Ausência de envio e publicação do RREO	RESOLUÇÃO Nº 24, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013. (...) 4º. Os titulares dos Poderes Executivos do Estado e dos Municípios deverão enviar ao Tribunal de Contas do Estado: III- até 45 dias após o encerramento de cada bimestre, os dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, a que se referem o § 3º do art. 165 da Constituição Federal e o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a data e a forma da sua publicação, previsto nos citados diplomas legais. Os componentes contidos no módulo captura, relativos ao RREO, são os relacionados nas Tabelas I e IV anexas a esta Resolução.
	Lei 2423/96 (...) Independentemente do disposto no artigo 53 desta Lei, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, nos âmbitos estadual e municipal, multa de até o valor máximo de R\$ 68.271,96 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) ou o equivalente em outra moeda que venha a ser adotadas como moeda nacional, pelas desconformidades comprovadas nos autos do processo, observada a gradação seguinte: Redação do caput do artigo 54 dada pela Lei complementar nº. 204, de 16/01/2020. A redação anterior era: I - de 2,5% do valor máximo: b) por bimestre ou por semestre, segundo o caso, pelo atraso





	injustificado na remessa do relatório resumido da execução orçamentária (artigo 165, § 3º, da Constituição da República de 1988; artigos 52 e 53 da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000)
	Resolução nº 04/2002 - TCE/AM. Art. 308. Independentemente do disposto no artigo 307, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, no âmbito estadual e municipal, multa entre 5% (R\$ 2.192,06) e 100% (R\$ 43.841,28) do valor previsto no artigo 54 da Lei estadual nº 2.423/96, já devidamente atualizado, pelas irregularidades e atos, observada a gradação seguinte: I - de 5% (R\$ 2.192,06) a 10% (R\$ 4.384,12) do valor máximo, nos casos de (NR): b) sonegação de processo ou documento, em inspeções ou auditorias realizadas pelo Tribunal (arts. 33 e 54, VI da Lei n. 2423, de 10.12.1996).

Manaus, 17 de novembro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


OTÁCILIO LEITE DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Controle Externo de Arrecadação e Renúncia de Receitas





ALERTA FISCAL Nº 201/2025-DICREA

Alerta direcionado ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ quanto ausência de publicação e remessa do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2025, ao Portal e-Contas/GEFIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- a figura do Alerta está prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o Relatório de Gestão Fiscal como instrumento de transparência pública fundamentada no art. 48 da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o prazo estabelecido para sua publicação, a saber, 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre/semestre;
- o prazo estabelecido pela Resolução TCE/AM nº 24, de 11 de setembro de 2013, para o envio de dados do referido relatório, a saber, até 45 dias após o encerramento de cada período para o envio do RGF ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* do desempenho da execução orçamentária;

Decide **ALERTAR o Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TEFÉ** para que adote medidas saneadoras cabíveis, quanto à ausência de publicação e remessa do Relatório de Gestão Fiscal, do 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025 ao Portal e-Contas/GEFIS.

FUNDAMENTO LEGAL E CONSEQUÊNCIAS

As ausências de publicação do Relatório de Gestão Fiscal, bem como da falta de remessa ao Portal e-Contas/GEFIS, configuram faltas relevantes e podem acarretar aplicação de sanções previstas tanto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei 2.423/1996 (Lei orgânica do TCE/AM), conforme o quadro abaixo, dentre outras:





TIPOLOGIA		DESCRIÇÃO
Prazo para publicação do RGF	Art. 55, §2º, da LRF	§2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
Sanção	Art. 55, §3º, da LRF	§3º O descumprimento do prazo a que se refere o §2º sujeita o ente à sanção prevista no §2º do art. 51: §2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o Poder ou órgão referido no art. 20 receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021) (Vigência)
	Art. 54, inciso VI, da Lei 2423/96	VI - de 20% a 100% do valor máximo, nos casos de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza fiscal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (art. 22, inciso III, alínea 'b', da presente Lei);
	Art. 308, inciso VI, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.	VI - de 20% (R\$ 13.654,39) a 100% (R\$ 68.271,96) do valor máximo, nos casos de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (art. 54, inciso II, da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996); sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 5º, incisos II e III e parágrafo único, da Lei federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, mas sem acumulação de ambas; (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data).





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.100

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

TIPOLOGIA		DESCRIÇÃO
Prazo para remessa do RGF ao Portal e-Contas/GEFIS	Art. 32, II, "h", da Lei Estadual n. 2423/96	Art. 32 - Para assegurar a eficácia do controle e instruir o julgamento das contas, o Tribunal de Contas efetuará a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, competindo-lhe, para tanto, em especial: II - receber uma via original, autenticada ou por meio eletrônico dos documentos a seguir enumerados: h) Relatório de Gestão Fiscal, até o 45º (quadragésimo quinto) dia útil após o encerramento do quadrimestre, anexando a respectiva comprovação da data e forma como ocorreu a publicação. Os municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que optarem pela divulgação semestral do referido relatório, deverão encaminhá-lo até 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre. (Alínea "h" acrescentada pelo artigo 3º da Lei complementar nº 120, de 13/06/201
	Resoluções TCE 15 e 24/13	Art. 5º. Os titulares dos Poderes Executivos e Legislativos, Estaduais e Municipais, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas deverão informar, até 45 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre, conforme o caso, os dados do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme os artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000, bem como a data e a forma da sua publicação, previsto nos citados diplomas legais.
Sanção	Art. 54, inciso I, "c" da Lei 2423/1996	Art. 54 - Independentemente do disposto no artigo 53 desta Lei, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, nos âmbitos estadual e municipal, multa de até o valor máximo de R\$ 68.271,96 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) ou o equivalente em outra moeda que venha a ser adotadas como moeda nacional, pelas desconformidades comprovadas nos autos do processo, observada a gradação seguinte: I - de 2,5% do valor máximo: c) por quadrimestre ou por semestre, segundo o caso, pelo atraso na publicação ou na remessa dos relatórios de gestão fiscal (artigos 54 e 55, § 2º, da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; art. 32, inc. II, alínea 'h', da presente Lei)
	Art. 308, I, "c", da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.	Art. 308. Independentemente do disposto no artigo 307, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, no âmbito estadual e municipal, multa entre 2,5% (R\$ 1.706,80) e 100% (R\$ 68.271,96) do valor previsto no artigo 54 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, já devidamente atualizado, pelas irregularidades e atos, observada a gradação seguinte: (NR) (Redação dada pelo artigo 2º d a Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data). I - de 2,5% (R\$ 1.706,80) do valor máximo: (NR) (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data)





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.101

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

		c) por quadrimestre ou por semestre, segundo o caso, o atraso na publicação ou na remessa dos relatórios de gestão fiscal (artigos 54 e 55, § 2º, da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; art. 32, inc. II, alínea 'h', da Lei estadual nº 2.423, 10 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei complementar estadual nº 120, de 13 de janeiro de 2013); sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 5º, inciso I e parágrafo único, da Lei federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000 (Resolução nº 15, de 25 de abril de 2013), mas sem acumulação de ambas; (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data).
	Art. 18, da Resolução TCE nº 24/2023	Art. 18. Ficará sujeito à penalidade de multa de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos anuais, prevista no art. 5o, inciso I, da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o responsável que deixar de enviar a este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas o Relatório de Gestão Fiscal nos prazos previstos no art. 32, II, "h", da Lei nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com a redação dada pelo art. 3o da Lei Complementar Estadual nº 120/2013, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Manaus, 19 de novembro de 2025.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo

OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Controle Externo de Arrecadação e Renúncia de Receitas





ALERTA FISCAL Nº 202/2025-DICREA

Alerta direcionado ao CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ quanto ausência de remessa do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2025, ao Portal e-Contas/GEFIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- a figura do Alerta está prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o Relatório de Gestão Fiscal como instrumento de transparência pública fundamentada no art. 48 da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o prazo estabelecido pela Resolução TCE/AM nº 24, de 11 de setembro de 2013, para o envio de dados do referido relatório, a saber, até 45 dias após o encerramento de cada período para o envio do RGF ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* do desempenho da execução orçamentária;

Decide **ALERTAR o Chefe do Poder Legislativo do MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** para que adote medidas saneadoras cabíveis, quanto à ausência de remessa do Relatório de Gestão Fiscal, do 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025 ao Portal e-Contas/GEFIS.

FUNDAMENTO LEGAL E CONSEQUÊNCIAS

As ausências de publicação do Relatório de Gestão Fiscal, bem como da falta de remessa ao Portal e-Contas/GEFIS, configuram faltas relevantes e podem acarretar aplicação de sanções previstas tanto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei 2.423/1996 (Lei orgânica do TCE/AM), conforme o quadro abaixo, dentre outras:





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3686 pág.103

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

TIPOLOGIA		DESCRIÇÃO
Prazo para remessa do RGF ao Portal e-Contas/GEFIS	Art. 32, II, "h", da Lei Estadual n. 2423/96	Art. 32 - Para assegurar a eficácia do controle e instruir o julgamento das contas, o Tribunal de Contas efetuará a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, competindo-lhe, para tanto, em especial: II - receber uma via original, autenticada ou por meio eletrônico dos documentos a seguir enumerados: h) Relatório de Gestão Fiscal, até o 45º (quadragésimo quinto) dia útil após o encerramento do quadrimestre, anexando a respectiva comprovação da data e forma como ocorreu a publicação. Os municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que optarem pela divulgação semestral do referido relatório, deverão encaminhá-lo até 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre. (Alínea "h" acrescentada pelo artigo 3º da Lei complementar nº 120, de 13/06/201
	Resoluções TCE 15 e 24/13	Art. 5º. Os titulares dos Poderes Executivos e Legislativos, Estaduais e Municipais, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas deverão informar, até 45 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre, conforme o caso, os dados do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme os artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000, bem como a data e a forma da sua publicação, previsto nos citados diplomas legais.
Sanção	Art. 54, inciso I, "c" da Lei 2423/1996	Art. 54 - Independentemente do disposto no artigo 53 desta Lei, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, nos âmbitos estadual e municipal, multa de até o valor máximo de R\$ 68.271,96 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) ou o equivalente em outra moeda que venha a ser adotadas como moeda nacional, pelas desconformidades comprovadas nos autos do processo, observada a gradação seguinte: I - de 2,5% do valor máximo: c) por quadrimestre ou por semestre, segundo o caso, pelo atraso na publicação ou na remessa dos relatórios de gestão fiscal (artigos 54 e 55, § 2º, da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; art. 32, inc. II, alínea 'h', da presente Lei)
	Art. 308, I, "c", da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.	Art. 308. Independentemente do disposto no artigo 307, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, no âmbito estadual e municipal, multa entre 2,5% (R\$ 1.706,80) e 100% (R\$ 68.271,96) do valor previsto no artigo 54 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, já devidamente atualizado, pelas irregularidades e atos, observada a gradação seguinte: (NR) (Redação dada pelo artigo 2º d a Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data). I - de 2,5% (R\$ 1.706,80) do valor máximo: (NR) (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data)





Diário Oficial Eletrônico

Edição nº 3686 pág.104

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

		c) por quadrimestre ou por semestre, segundo o caso, o atraso na publicação ou na remessa dos relatórios de gestão fiscal (artigos 54 e 55, § 2º, da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; art. 32, inc. II, alínea 'h', da Lei estadual nº 2.423, 10 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei complementar estadual nº 120, de 13 de janeiro de 2013); sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 5º, inciso I e parágrafo único, da Lei federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000 (Resolução nº 15, de 25 de abril de 2013), mas sem acumulação de ambas; (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data).
	Art. 18, da Resolução TCE nº 24/2023	Art. 18. Ficará sujeito à penalidade de multa de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos anuais, prevista no art. 5o, inciso I, da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o responsável que deixar de enviar a este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas o Relatório de Gestão Fiscal nos prazos previstos no art. 32, II, "h", da Lei nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com a redação dada pelo art. 3o da Lei Complementar Estadual nº 120/2013, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Manaus, 24 de novembro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


OTACILIO LEITE DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Controle Externo de Arrecadação e Renúncia de Receitas





EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 53/2025 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ELEONILDES FERNANDES DA SILVA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 890/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 21/07/2025, Edição n.º 3596 (www.tce.am.gov.br), referente à Aposentadoria Voluntária, objeto do **Processo TCE/AM n.º 10672/2025**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 65/2025 – SEPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho n.º 51/2025 (p. 502), exarado pelo **Excelentíssimo Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto**, fica **NOTIFICADO O SR. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 461/2018**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 17/08/2018, Edição nº 1888 (www.tce.am.gov.br), Referente à Tomada de Contas do Fundo de Previdência Municipal de Carauari, referente ao exercício 2014. Sr. Luiz Carlos Cardoso Freire - **Processo TCE nº 11.814/2015**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2025.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno





CAUTELARES

PROCESSO: 17.639/2025

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Medida Cautelar

OBJETO: Representação, com pedido de Medida Cautelar, interposta pelo Sr. Anderson Almeida de Carvalho e Sr. Josué Santos de Souza, em desfavor do DETRAN/AM, para apuração de possíveis irregularidades acerca da preterição de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Agente de Trânsito.

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Representação, com pedido de Medida Cautelar, interposta pelo Sr. Anderson Almeida de Carvalho e Sr. Josué Santos de Souza, em desfavor do DETRAN/AM, para apuração de possíveis irregularidades acerca da preterição de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Agente de Trânsito.

Na Inicial (págs. 2/10) os Representantes alegam possíveis irregularidades referente a preterição de candidatos aprovados ao concurso público para o cargo de Agente de Trânsito.

Ao final, requer a nomeação das partes da presente Representação, isto é, o Sr. Anderson Almeida de Carvalho e Sr. Josué Santos de Souza.

De início, cabe mencionar que a Representação foi admitida mediante Despacho nº 1.785/2025-GP (págs. 39/41), da Presidência desta Corte de Contas, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados a esta Relatoria, razão pela qual concedi prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação do Representado.

Em virtude do prazo concedido, o DETRAN/AM apresentou razões de defesa que, em síntese, alega: (i) sobre as últimas nomeações realizadas pelo órgão em 7 de novembro de 2025; (ii) inexistência de preterição; e (iii) regularidade dos atos administrativos.

Ao final requer: (i) o reconhecimento da total inexistência de preterição; (ii) o indeferimento da medida cautelar pleiteada; e (iii) arquivamento da representação.

Uma vez tecida o breve histórico processual, mister destacar que a concessão de medida cautelar no âmbito desta Corte de Contas tem previsão no art. 42-B da Lei Estadual nº 2423/1996, conforme segue:





“Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando (...)”

Nesse diapasão, convém transcrever a redação do art. 1º, II, da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM e do art. 300 do Código de Processo Civil, os quais estabelecem os requisitos imprescindíveis para o deferimento da medida cautelar:

“Art. 1º. O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o **Relator**, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado** e de **fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito**, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

(...)

II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos;

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.**”
(grifo nosso)

Depreende-se dos dispositivos ora transcritos, que o deferimento do provimento liminar está adstrito à verificação da presença **cumulativa** de dois requisitos: a viabilidade da tese jurídica apresentada (*fumus boni iuris*) e o perigo na demora (*periculum in mora*).

Em outras palavras, quando diante da apreciação de pedido cautelar, cabe ao julgador examinar a probabilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado deve permitir, por meio de cognição sumária, que o julgador possa antever a plausibilidade do direito alegado.

Além do citado requisito, faz-se imprescindível observar, ainda, a presença do perigo de dano ou o risco de resultado útil do processo, o denominado “*periculum in mora*”, que ante a competência deste Tribunal de Contas, perfaz-se na possibilidade de configuração de dano irreparável ao erário.

Após detida análise das alegações do Representante, passo a me manifestar.

Compulsando os autos verifico o **Decreto de nomeação dos Representantes** (págs. 71/73), publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 07 de novembro de 2025 (sexta-feira), Edição nº 35.582.

Cabe destacar que esta Corte não deve funcionar como simples instância recursal destinada ao reexame de compreensões de outras instâncias jurídicas, não sendo competência deste Tribunal de Contas a solução de conflitos de interesse essencialmente privado.





Assim sendo, este Relator entende, ao menos em sede de cognição sumária, que os requisitos autorizadores **não** se encontram preenchidos. Logo, deve a presente Representação seguir o regular rito ordinário previsto no Regimento Interno desta Corte de Contas.

Por todo o exposto, e levando em consideração a relevância e urgência que a Medida Cautelar requer, este Relator decide, monocraticamente, com base nos termos do art. 1º da Resolução nº 03/2012–TCE/AM c/c art. 1º, inciso XX, da Lei nº 2.423/1996:

1. NÃO CONCEDER a Medida Cautelar eis que não estão configurados os requisitos autorizadores necessários à concessão, conforme exige o art. 42-B, da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 1º, II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM, c/c com o art. 300 do CPC;

2. DETERMINAR a remessa dos autos ao GTE/MPU para que, nos termos do art. 42-B, §8º da Lei Estadual nº 2423/1996 e da Resolução nº 03/2012:

a) Publique a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 (vinte e quatro) horas;

b) Dê ciência desta decisão aos Representantes e ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AM.

3. Cumpridos os itens acima, dê seguimento a instrução ordinária da Representação com a consequente remessa dos autos ao órgão técnico.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro-Relator





PROCESSO: 18168/2025

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA

REPRESENTADO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADO(A): GLAUBER DE BRITTES PEREIRA - OAB/RJ 186.555

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA, EM DESFAVOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO Nº 651/2025-CSC

RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº. 5/2025-GAUALIPIO

1. Tratam os autos de **Representação** com pedido de **Medida Cautelar** interposta pela **Empresa Araújo Abreu Engenharia Norte Ltda.**, representada por seu advogado, Sr. Glauber de Brittes Pereira, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 186.555, em desfavor da Polícia Civil do Estado do Amazonas, para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 651/2025-CSC, realizado pelo CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS -CSC.

2. O Pregão Eletrônico n.º 651/2025-CSC tem por objeto:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E ESPECIALIZADO, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS - PCAM, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

3. Em sua inicial, a Representante alega que:





O interesse público na apuração dos fatos é manifesto, considerando que a manutenção do ato ilegal aqui combatido resultará em uma **contratação com sobrepreço de R\$ 1.623.409,08 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos)**, configurando grave e iminente lesão ao erário estadual.

4. Ademais, aduz que foi inabilitada indevidamente no Pregão Eletrônico nº 651/2025-CSC, mesmo tendo ofertado o menor preço global para o serviço. Sustenta que a decisão do Pregoeiro se baseou em supostos vícios formais, desconsiderando o dever legal de diligência para sanear-los, violando princípios fundamentais do processo licitatório. Aponta, por fim, possível **violação aos princípios da legalidade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa**.
5. Em sede de cautelar, a Representante requer a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 651/2025-CSC e de todos os seus atos subsequentes, incluindo a assinatura do contrato ou ordem de início dos serviços, até a decisão final de mérito.
6. De início, registro que o Despacho nº 1864/2025-GP (fls. 275/277), de lavra da Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, admitiu a presente Representação com pedido de medida cautelar, nos termos do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM.
7. Em seguida, a demanda foi encaminhada a este Relator para análise e manifestação.
8. Dito isto, passo a emitir manifestação acerca do pleito da medida cautelar.
9. No que concerne à admissibilidade, a representação está prevista no art. 288 da Resolução n.º 04/2002 – RITCE/AM, sendo cabível para apurar a ocorrência de irregularidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei. Neste contexto, dispõe o art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n.º 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n.º 204 de 16/01/2020) que este Tribunal é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público. Portanto, mostra-se **cabível** o pleito, considerando que trata de suposto ato administrativo ilegal no âmbito de um procedimento licitatório.





10. No que tange à legitimidade, o caput do art. 288 da Resolução n.º 04/2002 – RITCE/AM estabelece que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer a Representação. Assim, a empresa Araújo Abreu Engenharia Norte Ltda., na condição de licitante prejudicada, é **parte legítima** para figurar no polo ativo da presente demanda.

11. *Prima facie*, a medida cautelar é o procedimento que visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito. Para tanto, o Julgador pode, quando manifesta a gravidade e patente o risco de lesão de qualquer natureza, decidir previamente, sem ouvir a parte adversa, a fim de resguardar o direito legalmente assegurado.

12. Como é cediço, os requisitos cumulativos indispensáveis à concessão de medidas cautelares são: a probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*).

13. Destarte, a probabilidade do direito está ligada à plausibilidade ou aparência do direito afirmado pelo próprio autor na ação principal. Em outras palavras, para que se possa fazer jus a uma tutela cautelar, terá de ser demonstrado que os fatos narrados na inicial são críveis, fidedignos. Além do risco ao resultado útil do processo, o qual trata da irreparabilidade do dano ou, pelo menos, da dificuldade de o reparar. Isso significa que deve haver um risco de dano, perecimento, destruição, desvio, deterioração ou qualquer mutação em pessoas, bens e provas para a prestação perfeita e justa da tutela jurisdicional.

14. Examinando a situação fático-jurídica do presente caso, verifica-se o seu enquadramento nas premissas para a concessão de medida cautelar. Vejamos.

15. A Representante alega ter sido inabilitada indevidamente no Pregão Eletrônico nº 651/2025-CSC, mesmo tendo ofertado o menor preço global para o serviço. Aduz que a decisão do Pregoeiro se baseou em supostos vícios formais, desconsiderando o dever legal de diligência para sanear-los e violando princípios fundamentais do processo licitatório.





16. Acrescenta que os fundamentos utilizados para justificar sua inabilitação abarcaram os seguintes apontamentos: *apresentação de documentos (Declarações de Visita e Conhecimento e Planilha de Custos) sem assinatura eletrônica válida; Planilha de Custos contendo menção a CNPJ diverso, o que sustenta configurar mero erro material; índices financeiros desacompanhados das assinaturas do contabilista e do representante legal; e ausência de CRC vigente, bem como das certidões fiscais estadual e municipal.*

17. Assevera, ainda, que tais falhas seriam de caráter puramente formal, não afetando nem a substância nem a validade jurídica de sua proposta, motivo pelo qual deveriam ter sido sanadas mediante diligência, conforme disposição do subitem 11.13 do Edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18. Menciona, ademais, que o próprio Pregoeiro teria reconhecido a ausência de diligência ao consignar, no relatório de inabilitação, que *“DEIXAMOS DE DILIGENCIAR [...] TENDO EM VISTA QUE HÁ OUTROS MOTIVOS QUE ENSEJAM A INABILITAÇÃO”*. Alega, também, possível violação ao princípio da isonomia, pois, segundo sua narrativa, o mesmo agente concedeu oportunidade de saneamento ao Proponente 16, desclassificado por erro em planilhas, com fundamento expresso no subitem 11.13, alínea “d”, do Edital, deixando de adotar idêntica postura em relação à interessada.

19. Em seu entendimento, essa discrepância configuraria tratamento desigual entre licitantes, o que comprometeria a lisura, a imparcialidade e a objetividade do certame.

20. Em sede de cautelar, a Representante requer a suspensão imediata do Pregão Eletrônico nº 651/2025-CSC e de todos os seus atos subsequentes, incluindo a assinatura do contrato ou ordem de início dos serviços, até a decisão final de mérito.

21. A **probabilidade do direito (*fumus boni iuris*)** mostra-se, nesta fase preliminar, suficientemente evidenciada. A narrativa apresentada indica que a inabilitação da empresa Araújo Abreu Engenharia Norte Ltda. pode ter se baseado em vícios que, em tese, seriam meramente formais e, portanto, passíveis de saneamento, de acordo com o art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o subitem 11.13 do Edital. Os apontamentos relativos à validade das assinaturas, ao erro material no CNPJ, bem como à situação das certidões fiscais e do CRC, aparentam não atingir a substância da proposta, podendo ser sanados sem prejuízo à competitividade ou à busca pela proposta





mais vantajosa. Soma-se a isso a alegação de tratamento desigual entre licitantes, o que, se comprovado, violaria o princípio da isonomia e atentaria contra os postulados da objetividade e da transparência que regem a atuação administrativa. Assim, os elementos coligidos são, em juízo sumário, aptos a demonstrar a plausibilidade do direito invocado.

22. Por sua vez, o **perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*)** é patente. A manutenção da inabilitação da Representante, que apresentou o menor preço global, e a potencial contratação da Proponente 16, cuja proposta é R\$ 1.623.409,08 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos) mais cara, configura um grave e iminente prejuízo ao erário estadual. Embora o certame já se encontre suspenso administrativamente para análise de recursos de outros licitantes, a ausência de uma intervenção cautelar deste Tribunal permitiria à Administração levantar tal suspensão e prosseguir com as etapas subsequentes, como o julgamento dos recursos e a homologação do processo com a proposta mais cara, consolidando um dano milionário e de difícil ou impossível reparação ao interesse público. A medida cautelar aqui pleiteada, ao determinar a manutenção da suspensão, é plenamente reversível, caso o mérito venha a denegar a pretensão da Representante, ao passo que a concretização do contrato com a proposta mais onerosa ensejaria um dano irreversível e de vulto ao patrimônio público.

23. Diante do exposto, **reconheço a presença dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora***, e, nos termos do art. 1º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM, **CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR** para determinar ao Centro de Serviços Compartilhados – CSC a **MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n.º 651/2025-CSC**, abstendo-se de praticar qualquer ato subsequente, tais como julgamento de recursos, homologação, adjudicação ou assinatura de contrato, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas.

24. Ato contínuo, remeto os autos ao GTE-MPU, determinando a adoção das seguintes providências:

- a. **Publicar** a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 42-B, §8º, da Lei nº 2.423/1996 (com redação dada pela LC nº 204/2020).
- b. **Oficiar** o Centro de Serviços Compartilhados – CSC, para que, no prazo de 5 (cinco) dias:



I.**cumpra integralmente** a medida cautelar, mantendo a suspensão do Pregão Eletrônico nº 651/2025-CSC e abstendo-se de praticar quaisquer atos subsequentes que impliquem no prosseguimento do certame.

II.**apresente defesa e/ou justificativas**, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 42-B, §3º, da Lei nº 2.423/1996 – LOTCE/AM, sobre as irregularidades apontadas na Representação.

III.**dê ciência** à Empresa Araújo Abreu Engenharia Norte Ltda., por meio de seu advogado, Sr. Glauber de Brittes Pereira, sobre esta decisão, informando que a consulta e eventual juntada de documentos deverão ocorrer via Domicílio Eletrônico de Contas – DEC, nos termos da Portaria nº 939/2022.

GABINETE DO AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Novembro de 2025.


ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Auditor-Relator

PROCESSO: 18440/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ipixuna

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Dilmeres Freitas de Souza

REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Ipixuna e Marieta Sabina Palha Nascimento

ADVOGADO (A): Não Possui

OBJETO: Representação com pedido de medida cautelar imperada pelo Sr. Dilmeres Freitas de Souza, representante da Empresa M O Felix LTDA, em desfavor da Prefeitura Municipal de Ipixuna, da Comissão Permanente de Licitação, Pregorira, Sra. Marieta Sabina Palha Nascimento e da Procuradoria Geral do Município, para apuração de possíveis irregularidades acerca das nulidades absolutas, direcionamento, coação administrativa e violação ao princípio da economicidade no Pregão Presencial nº042/2025 do Município de Ipixuna.

RELATOR: Alber Furtado de Oliveira Júnior





DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 13/2025-GAUALBER

Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar impetrada pelo Sr. Dilmeres Freitas de Souza, representante da Empresa M O Felix LTDA, em desfavor da Prefeitura Municipal de Ipixuna, da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira, Sra. Marieta Sabina Palha Nascimento e da Procuradoria Geral do Município, para apuração de possíveis irregularidades acerca das nulidades absolutas, direcionamento, coação administrativa e violação ao princípio da economicidade no Pregão Presencial nº042/2025 do Município de Ipixuna, cujo objeto consiste na *“aquisição de material químico cirúrgico destinado a atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipixuna”*.

Por meio de Despacho, às fls.198/199, a Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, admitiu a presente representação, tendo em vista o atendimento dos parâmetros previstos no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, e determinou a sua distribuição, com urgência necessária.

Na sequência, vieram-me os autos em razão de ser o relator da Prestação de Contas do município de Ipixuna, exercícios 2024/2025 (Calhas).

Ocorre que, em razão **de usufruto de férias** ¹ deste Conselheiro Substituto, encaminhei o feito a Presidência desta Corte de Contas para decidir sobre a medida cautelar pleiteada, conforme disciplina o art. 42-B, §9º da Lei Orgânica desta Corte de Contas nº 04/2002 TCE/AM.

Na sequência, cessado o período de férias, vieram-me os autos sem manifestação da Presidência deste Tribunal, motivo pelo qual este Relator irá proferir decisão monocrática sobre os requisitos autorizadores do pedido de suspensão liminar em questão.

Consoante se infere da exordial, a empresa M O Felix LTDA sustenta que o Pregão Presencial n.º 042/2025 foi marcado por graves desconformidades com a Lei Federal nº 14.133/2021². Sustenta ter havido coação

¹ Processo SEI nº 018885/2025





no credenciamento, pois sua representante teria sido compelida pela Pregoeira a apresentar documentos referentes ao enquadramento como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte - EPP, embora houvesse renunciado expressamente a esse benefício, circunstância registrada em vídeo e utilizada, posteriormente, como fundamento para sua indevida exclusão. Argumenta que a inabilitação decorreu apenas de uma diferença de dois dias na validade da certidão da Junta Comercial — documento que, segundo afirma, sequer seria exigível — e que a Pregoeira adotou interpretação restritiva, aplicando contagem de prazo em dias corridos, em desacordo com o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, além de deixar de promover diligência simples que poderia sanar o vício, resultando no afastamento da proposta mais vantajosa.

Aduz, ainda, violação ao sigilo e à integridade da disputa, uma vez que, após sua exclusão, a fase de lances prosseguiu entre as demais licitantes até avançar mais de setenta itens, sendo posteriormente reiniciada quando todos já tinham conhecimento dos valores ofertados, comprometendo a isonomia e a natureza competitiva do pregão. Afirma que tal condução provocou potencial prejuízo ao erário, dado que sua proposta, de cerca de R\$ 1,39 milhão, era significativamente inferior às demais, superiores a R\$ 3 milhões, o que configuraria possível sobrepreço acima de 124% e afronta ao princípio da economicidade.

Por fim, a representante aponta irregularidades no enquadramento da empresa IMED Medicamentos LTDA como EPP, afirmando que ela já teria celebrado contratos que ultrapassariam o limite anual de receita bruta permitido, superando R\$ 8 milhões, sem que a Pregoeira ou a Procuradoria adotassem qualquer diligência, permitindo que empresa supostamente inidônea permanecesse beneficiada no certame. Sustenta, assim, que o conjunto dessas condutas não representa falhas pontuais, mas um padrão direcionado à exclusão da proposta mais vantajosa e à manutenção de licitantes com preços superiores ou com inconsistências documentais, em afronta aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, moralidade e finalidade pública.

Ante esses fatos, requer a concessão **de medida cautelar, inaudita altera pars**, determinando a **suspensão imediata de todos os atos decorrentes do Pregão Presencial n.º 042/2025**, inclusive adjudicação, homologação, emissão de notas de empenho, assinatura de contratos e quaisquer pagamentos às empresas AGERDAN Barroso Junior Ltda. e IMED Medicamentos Ltda., até o julgamento final da representação, sob o

² Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



fundamento de que a documentação apresentada demonstra, de forma suficiente, a existência de vícios graves que comprometem a legalidade, a competitividade e a economicidade do certame.

Procedendo com a análise, registro que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM possui legitimidade para a expedição de medidas cautelares para prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões, nos termos do artigo 5º, inciso XIX, da Resolução nº 04/2002– TCE/AM (Regimento Interno).

Nessa perspectiva, a Lei Estadual nº 2.423/96, em seu art.42-B, confere importante competência ao Julgador, quanto ao exercício do Poder Geral de Cautela, pois permite que seja efetivado, inclusive, de ofício:

*“Art. 42-B - **o Conselheiro relator** de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, **poderá, de ofício** ou **mediante provocação, adotar medida cautelar**, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências”. (Grifei)*

Importante mencionar ainda que a competência dos Tribunais de Contas para atuação por meio de medidas cautelares já foi manifestada em diversas oportunidades pelo Supremo Tribunal Federal - STF, como nos casos dos Mandados de Segurança nºs 24.510-7, 23.550 e 26.547, este último sob a Relatoria do Ministro Celso de Mello, que assim se manifestou:

“Com efeito, impende reconhecer, desde logo, que assiste, ao Tribunal de Contas, poder geral de cautela. Trata-se de prerrogativa institucional que decorre, por implicitude, das atribuições que a Constituição expressamente outorgou à Corte de Contas. Entendo, por isso mesmo, que o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tomar efetivo o





exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República.(...)Vale referir, ainda, que se revela processualmente lícito, ao Tribunal de Contas, conceder provimentos cautelares “inaudita altera parte”, sem que incida, com essa conduta, em desrespeito à garantia constitucional do contraditório.”

Nota-se que pelo entendimento da jurisprudência majoritária do Supremo Tribunal Federal, a expedição de medidas cautelares é inerente ao exercício das atribuições do Tribunal de Contas da União - TCU, por força da Constituição da República de 1988, sendo estendida aos Tribunais de Contas dos Estados, nos termos do artigo 75 da Magna Carta.

Além disso, vê-se que os requisitos para a concessão da tutela de urgência são cumulativos e interdependentes, uma vez que só se pode falar em perigo de dano se há evidências que apontam para a ocorrência de uma ilicitude que venha a causar ou agravar lesão ao erário.

Nesse sentido, assinala-se que o deferimento do provimento liminar está ligado à verificação da presença cumulativa de dois requisitos: a viabilidade da tese jurídica apresentada (*fumus boni iuris*) e o perigo na demora (*periculum in mora*).

O *fumus boni iuris*, é um indicativo de que o direito pleiteado realmente existe, bastando à mera hipótese de probabilidade. Não havendo, assim, a necessidade de provar a existência do direito.

O *periculum in mora*, por sua vez, exige a demonstração de existência ou possibilidade de acontecer um dano jurídico ao direito da parte em obter uma tutela jurisdicional na ação principal.

Com base nisso, e examinando detidamente os autos, não se observa, nesta fase inaugural, suporte fático-jurídico suficiente para justificar a adoção da medida extrema postulada.

No tocante ao *fumus boni iuris*, verifica-se que a representante mencionou a existência de gravação audiovisual que registraria a conduta ilícita; todavia, tal arquivo não foi juntado aos autos, inexistindo, portanto,





qualquer documento que permita inferir, ainda que em juízo preliminar, a ocorrência de constrangimento ou abuso funcional.

Ainda no campo da probabilidade do direito, quanto à inabilitação decorrente da apresentação de certidão da Junta Comercial com dois dias além do prazo de validade previsto no edital, também não se identificam elementos concretos que infirmem a presunção de legitimidade do ato administrativo. A interpretação adotada pela Pregoeira encontra fundamento no instrumento convocatório e na legislação subsidiária aplicável, conforme destacado no mencionado parecer jurídico. Ademais, não há registro de solicitação de diligência pela licitante nem demonstração de que o documento poderia ter sido tempestivamente substituído, o que fragiliza, nesta fase, o argumento de formalismo excessivo.

No que se refere ao alegado reinício da fase de lances e à suposta quebra de sigilo das propostas, igualmente não foram acostados aos autos relatórios de disputa, atas, registros do sistema ou quaisquer elementos que permitam reconstruir a dinâmica da sessão ou confirmar que houve efetivo desequilíbrio competitivo. O retorno à fase de lances, conforme ressaltado pela Procuradoria Municipal, decorreu de falha operacional relacionada à leitura dos valores, tendo sido sanada de forma pública e motivada, sem indícios de manipulação ou direcionamento.

Já em relação ao suposto sobrepreço, verifica-se que a alegação repousa unicamente na comparação entre a estimativa de valores mencionada pela representante e as ofertas das demais licitantes, sem que tenham sido apresentados itens unitários, composições, referências de mercado, tampouco parecer técnico que demonstre efetiva discrepância entre os valores apresentados e os preços praticados no setor. Dessa forma, carece de sustentação, neste momento, a afirmação de dano econômico iminente.

Também não prospera, nesta fase de cognição sumária, a tese relativa ao possível desenquadramento da empresa IMED Medicamentos Ltda. como EPP. Os documentos juntados pelo representante consistem em extratos de contratos firmados com diferentes municípios, sem que haja comprovação de que todos se referem ao mesmo exercício fiscal ou de que representem, de forma consolidada, a receita bruta anual da empresa. Como ressalta o Parecer Jurídico n.º 42/2025, a apuração de eventual extrapolação do limite legal para enquadramento





como EPP demanda procedimento próprio e específico, com apresentação de documentos fiscais e contábeis idôneos, o que não se verifica nos autos.

Assim, conclui-se que não se encontra caracterizada a probabilidade do direito alegado, pois as irregularidades apontadas não vieram sustentadas por prova pré-constituída mínima, permanecendo, por ora, no campo das afirmações unilaterais.

No que tange ao *periculum in mora*, igualmente não se constata risco iminente de dano grave ou de difícil reparação apto a justificar a medida extraordinária. Não há comprovação de adjudicação, homologação ou assinatura de contrato, tampouco há elementos que indiquem o início de execução financeira ou operacional decorrente do pregão impugnado. Nessa perspectiva, a mera possibilidade abstrata de que o certame venha a produzir efeitos danosos no futuro não se revela suficiente para justificar a tutela cautelar, que exige risco concreto e atual, devidamente demonstrado.

Diante desse cenário, verifica-se que ambos os requisitos legais – *fumus boni iuris* e *periculum in mora* – não se encontram configurados. Ausente a demonstração robusta e conjunta desses elementos, a medida cautelar pleiteada não pode ser deferida, impondo-se o seu **indeferimento**, com a determinação de prosseguimento regular da instrução processual para apuração integral dos fatos, em respeito aos princípios da legalidade, segurança jurídica e devido processo legal no âmbito do controle externo.

Diante disso, **remeto os autos à Divisão de medidas processuais urgentes GT-MPU**, a fim de adotar as seguintes providências:

- a) PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO** no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n.º 03/2012;
- b) Ciência** ao Sra. **Maria do Socorro de Paula Oliveira**, Chefe do Poder Executivo de Ipixuna, na qualidade de Representada desta demanda e;
- c) Ciência** a empresa **M O Felix LTDA**, na qualidade de Representante desta demanda,
- d) Caso** a tentativa de notificação por meio postal não tenha sucesso, proceda imediatamente à notificação por meio de edital, conforme estabelecido pelas normas regimentais;





2. REMETER OS AUTOS À DILCON, nos termos do inciso V, do art. 3º, da Resolução nº 03/2012 c/c art. 74, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM;

a) **Notificar** a Sra. **Maria do Socorro de Paula Oliveira**, Chefe do Poder Executivo de Ipixuna, para, querendo, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art.42-B, §3º, da Lei Orgânica TCE/AM.

b) Caso a tentativa de notificação do Representado por meio postal não tenha sucesso, proceda imediatamente à notificação por meio de edital, conforme estabelecido pelas normas regimentais;

3. Após o cumprimento das determinações acima, **manifeste-se o Ministério Público de Contas** sobre a documentação e/ou justificativas eventualmente apresentadas.

GABINETE DO AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR
Auditor-Relator





Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Corregedor-Geral

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Augusto Takumi Sato

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186/ **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153/ **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

